

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO	4
AVISO DE LICITAÇÃO	4
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 041/2021	4
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 043/2021	5
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 045/2021	6
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 042/2021	7
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 044/2021	9
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 046/2021	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	11
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210119 DO PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 024/2021-SRP	11
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210120.	11
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210121.	11
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210122.	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210123.	12
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 023, 024, 025 E 026 / 2021	12
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 - SRP	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	13
EXTRATO CONTRATO Nº 2506.01/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP 024/2021	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	13
RETIFICAÇÃO. TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 283/2021 - SEMED.	13
EXTRATO DE ADITIVO	14
EXTRATO DE CONTRATO	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	16
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 018/2021	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	16
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE DISPENSA Nº 045/2021 - PMC	16
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2018-DC/PMC	16
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 078-07-2019	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	17
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021.	17
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	18
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE A ADESÃO DA ATA SRP Nº 019/2021 - TUNTUM/MA	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	18
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-L /2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021.	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	19
DECRETO Nº 089, DE 01 DE JULHO DE 2021.	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	19
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	19
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021	19
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2021	20
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2021	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	20
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - SRP/CPL/PML.	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2021 - PA Nº 028/2021	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2021 - PA Nº 028/2021	21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021 - PA Nº 028/2021	21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021 - PA Nº 028/2021	21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021 - PA Nº 041/2021	21
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 14/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	22
DECRETO N.º 29, DE 05 DE JULHO DE 2021	22

PORTARIA Nº 24/2021	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	24
PORTARIA Nº 421/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.	24
PORTARIA Nº 422/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.	24
PORTARIA Nº 423/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.	24
PORTARIA Nº 424/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.	25
PORTARIA GAB. PREF Nº. 35/2021.	25
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2021	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	25
LEI Nº 293 /2021 LDO 2022	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	29
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2021	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	29
DECRETO 044-2021 BPC NA ESCOLA	29
PORTARIAS DE FERIAS	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	31
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	31
EXTRATO DE CONTRATO	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO PARAÍSO	31
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO	31
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO	34
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO	34
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO	35
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO	36
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO	36
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	37
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	37
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	37
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	38
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	38
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	38
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	38
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	39
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	39
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	39
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	39
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	39
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	40
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO SOTER	40
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021	40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE São PEDRO DA ÁGUA BRANCA	41
AVISO DE LICITAÇÃO	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	41
AVISO DE ANULAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021	41
EXTRATO DE CONTRATO-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2021	41
DECRETO Nº 47, DE 05 DE JULHO DE 2.021.	42
DECRETO Nº 45, DE 02 DE JULHO 2021	44
LEI Nº 208, DE 02 DE JULHO DE 2021	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS	50
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021	50
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	50
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0507.1/2021	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0507.2/2021	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0507.3/2021	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0507.4/2021	51
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO	52
EDITAL Nº 06/2021 - CMDCA	52
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs	52
RETIFICAÇÃO/ERRATA PORTARIA Nº 200, DE 17 DE MAIO DE 2021	52
PORTARIA Nº 203, DE 28 DE JUNHO DE 2021	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	53
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO	53
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO	53
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO	53



EXTRATO DA RATIFICAÇÃO	54
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO	54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021-CPL/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 SINFRA

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO realizará, às 08 horas e 30 minutos do dia 15 de Julho de 2021, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo menor preço, registro de preço para eventual prestação de serviços de coleta, transporte, destinação de resíduos sólidos e limpeza pública, para atender as necessidades do Município de Alcântara/MA, fica remarcada por problemas técnicos para o dia 20 de julho de 2021 as 08:30 (oito e trinta) horas. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame

Alcântara/MA, 05 de Julho de 2021.

Pablo Leonardo Sales Gomes
Pregoeiro

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 132e4b7b9e8fa6884355314dbabc2867

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021-CPL/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 SINFRA

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO realizará, às 08 horas e 30 minutos do dia 22 de Julho de 2021, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando contratação de empresa especializada para reforma do Largo do Rosário do Porto do Jacaré no município de Alcântara/MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame.

Alcântara/MA, 06 de Julho de 2021.

Pablo Leonardo Sales Gomes
Pregoeiro

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 5933f50633c067dd0f38141e6e8e62ea

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Alcântara Prefeitura Municipal de Alcântara Pregão Eletrônico - 005/2021
Resultado da Homologação
Item: 0001
Descrição: contratação para prestação de Serviços de emissão

de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação e remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, devendo o serviço ser prestado de forma remota, e-mail e telefone. Serviços de hospedagens, com diárias em hotéis de categoria turística, incluindo o café da manhã e taxas hoteleiras. Locação de veículo com ou sem motorista, (ônibus, micro-ônibus, vans e/ou carro executivo) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alcântara/MA

Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Serviço
Valor Referência 955.648,70
Valor Final: 713.000,00
Valor Total: 713.000,00
Situação: Homologado em 05/07/2021 12:11:45 Por: William Guimarães da Silva Nome da Empresa: FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Modelo: N/C

William Guimarães da Silva
Autoridade Competente

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 7846ea76acf27681cba19f1faefab09d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 041/2021

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 041/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **RONY REIS BASTOS**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da carteira de identidade nº 1225512996 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 008.143.913-03, residente e domiciliado na Avenida Presidente Itamar Franco, s/nº, Bairro, Santa Cruz nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S) proceder à doação para

efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 810,49m²** (oitocentos e dez metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrado), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas -9°7'23,54" S e -45°56'02,40" W; deste segue confrontando com a propriedade de DELITE BARBOSA DOS SANTOS: Matrícula: Posse, com azimute de 99°51'59" por uma distância de 27,00m até o vértice M-02, de coordenadas -9°7'23,67" S e -45°56'01,55" W; deste segue confrontando com a propriedade de FREDISON COSTA LUSTOSA: Matrícula: Posse, com azimute de 99°51'59" por uma distância de 25,00m até o vértice M-03, de coordenadas -9°7'23,83" S e -45°56'00,73" W; deste segue confrontando com a AVENIDA CAPITÃO DANIEL BRITO: Matrícula: Posse, com azimute de 196°59'52" por uma distância de 15,80m até o vértice M-04, de coordenadas -9°7'24,32" S e -45°56'00,89" W; deste segue confrontando com a propriedade de MANOEL PEREIRA RODRIGUES: Matrícula: Posse, com azimute de 280°05'35" por uma distância de 52,05m até o vértice M-05, de coordenadas -9°7'24,02" S e -45°56'02,56" W; deste segue confrontando com a RUA MARANHÃO, com azimute 17°16'34" por uma distância de 15,60m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 135,45 m e abrangendo uma área com 810,49 m² (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Conforme memorial descritivo datado de 30 de junho 2020 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes - Técnico em Agrimensura - CFT-RN02-1115561103.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20200639855, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir

hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$56.700,00** (cinquenta e seis mil, setecentos reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 17 de junho de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, de 21 junho de 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

RONY REIS BASTOS
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 5dbbb732be54aafc67d607eef921141

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO **N.º043/2021**

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO **N.º043/2021**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **JOSÉ ERLIAN LIMA PORTO**, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da carteira de identidade nº 074036892021-3 - SSP-

MA, inscrito no CPF nº 783.546.171-49, residente e domiciliado na Rua Sergipe, s/nº, Bairro, Santa Lúcia nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 258m²** (duzentos e cinquenta e oito metros quadrados), as confrontações são: Ao Norte com a Avenida dos Estados; Ao Sul com o terreno de posse de Maridalva Barros dos Reis; Ao Leste com a Rua Sergipe e ao Oeste com o terreno de posse Silvania Dias dos Santos.

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular e está localizado entre as Coordenadas L - 397085,16 E -8991338,00, cuja demarcação teve seu ponto de partida de um marco de madeira que ficou encravada na divisa do terreno de posse de Maridalva Barros dos Reis de onde partiu em limite natural pela Rua Sergipe com o azimute de 14°19'41" com 10,54 mts; deixando de limitar com a Rua Sergipe e passando a limitar com a Avenida dos Estados com o azimute de 274°14'35" com 26,80 mts; deixando de limitar com a Avenida dos Estados e passando a limitar com o terreno de posse de Silvania Dias dos Santos com o azimute de 191°53'19" com 9,10 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Silvania Dias dos Santos e passando a limitar com o terreno de posse de Maridalva Barros dos Reis com o azimute de 97°13'07" com 26,20 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 72,64 M (setenta e dois metros e sessenta e quatro centímetros lineares) e abrangendo uma área com 258 M² (duzentos e cinquenta e oito metros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 27 de maio 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211147743, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE

anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$18.000,00** (dezoito mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 17 de junho de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 23 de junho de 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

JOSÉ ERLIAN LIMA PORTO
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 65497a5e249af74d8b73311a6f1dd5e6

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO **N.º045/2021**

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO **N.º045/2021**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato

denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **TARSO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da carteira de identidade nº 1175719 - SSP-PI, inscrito no CPF nº 412.865.453-15, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Antônio Rocha Filho, s/nº, Bairro, São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 1.286,52m²** (um mil, duzentos e oitenta e seis metros e cinquenta e dois centímetro quadrados), as confrontações são Ao Norte com o terreno de posse de Tarso Rodrigues da Silva; Ao Sul com a Avenida dos Estados; Ao Leste com os terrenos de posse de Maria do Socorro Moreira Feitas e terrenos de posse do Rosa Maria Carvalho dos Santos e ao Oeste com a Rua Pernambuco e o terreno da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA (Mat. 973).

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular e está localizado entre as Coordenadas L - 397265,81 E - 8991354,50, cuja demarcação teve seu ponto de partida de um marco de madeira que ficou encravado na margem da Avenida dos Estados de onde partiu em limite com o terreno de posse de Maria do Socorro Moreira Freitas com os azimutes de 03º09'05" com 25,01 mts; 91º38'39" com 10,67 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Maria do Socorro Moreira de Freitas e passando a limitar com o terreno de posse de Rosa Maria Carvalho dos Santos com o azimute de 9º18'36" com 5,00 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Rosa Maria Carvalho dos Santos e passando a limitar com o terreno de posse de Tarso Rodrigues da Silva com o azimute de 269º43'24" com 59,24 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Tarso Rodrigues da Silva e passando a limitar com a Rua Pernambuco com o azimute de 195º35'16" com 17,20 mts; deixando de limiar pela Rua Pernambuco e passando a limitar com o terreno da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA (Mat. 973) com os azimutes de 90º13'02" com 20,80 mts; 190º21'32" com 12,74 mts; deixando de limitar com o terreno da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA (Mat. 973) e passando a limitar pela Avenida dos Estados com o azimute de 90º15'10" com 32,50 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 183,17 M (cento e oitenta e três metros e dezessete centímetros lineares) e abrangendo uma área com 1.286,52 M². (hum mil duzentos e oitenta e seis metros e cinquenta e dois centímetros quadrados) Conforme memorial descritivo datado de 31 de maio de 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211151729, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o

recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$77.000,00** (setenta e sete mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 17 de junho de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 23 de junho de 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

TARSO RODRIGUES DA SILVA
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 67f6061dcb00871fed5fe35d3c3139f8

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 042/2021

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 042/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de

direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29 com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a Sra. **MARIA JOSÉ DE LIRA LOPES**, brasileira, viúva, do lar, portadora da carteira de identidade nº 042416852011-3 - SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob o nº 546.972.121-34, residente e domiciliada na Avenida Tocantins s/nº, Bairro Santo Antônio, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADA(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADA(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 255.525,00m²** (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e vinte e cinco metros quadrados). As confrontações são: As confrontações são: Ao Norte com os terrenos de propriedade de João Marcelo Figueira Soares (Mat.3699); Ao Sul os terrenos de propriedade de João Lima Oliveira (Mat.2795); Ao Leste com os terrenos de propriedade de Jaime Palharini (Mat. 3825) e ao Oeste com a Estrada Vicinal.

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada L - 395918,00 U - 8991839,00 de um marco de madeira que ficou encravado na divisa dos terrenos de propriedade de João Marcelo Figueira Soares(Mat.3699) de onde partiu em limite com a Estrada Vicinal com os azimutes de 258º26'42" com 52,55 mts; 167º08'01" com 783,48 mts; deixando de limitar com a Estrada Vicinal e passando a limitar com os terrenos de propriedade de João Lima Oliveira (Mat.2795) com o azimute de 86º31'17" com 247,27 mts; deixando de limitar com os terrenos de propriedade de João Lima Oliveira (Mat.2795) e passando a limitar com os terrenos de propriedade de Jaime Palharini (Mat.3825) com os azimutes de 350º11'14" com 208,11 mts; 3º31'04" com 500,35 mts; 356º13'46" com 122,11 mts; deixando de limiar com os terrenos de propriedade de Jaime Palharini (Mat. 3825) e passando a limitar com os terrenos de propriedade de João Marcelo Figueira Soares (Mat. 3699) com o azimute de 259º22'14" com 363,23 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 2.277,11 M (dois mil duzentos e setenta e sete metros e onze centímetros lineares) e abrangendo uma área com 25,5525 Ha. (vinte e cinco hectares cinquenta e cinco ares a vinte e cinco centiares), ou seja 255.525 M². (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e vinte e cinco metros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de, 12 de abril de 2021, em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO - Técnico em Agrimensura - CFT - BR - 8910568826-8. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e

reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211107910, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº **973**, Livro nº **2** (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel a OUTORGADA ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado a OUTORGADA ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$383.200,00** (trezentos e oitenta e três mil e duzentos reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 17 de junho de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 23 de junho de 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

MARIA JOSÉ DE LIRA LOPES
OUTORGADA ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 86571e76e27e1bab87b23056c46b7d31

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 044/2021

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 044/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA - SINSEPA**, inscrito no CNPJ nº 07.837.513/0001-09, com endereço na Avenida Capitão Daniel Brito, s/nº, Bairro, Santa Lúcia, nesta cidade de Alto Parnaíba/MA - CEP:65.810-00, representado neste ato pela sua presidente a Sra. MARIA APARECIDA GLÓRIA REIS, portadora do R.G nº052372532014-5 SSP/PI e CPF nº 381.759.403-87, conforme Ata da Assembleia Geral para Eleição da Diretoria, triênio 2019-2022, realizada em 09 de junho de 2019, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 1.251,70m²** (um mil, duzentos e cinquenta e um metros e setenta centímetros quadrados). Perímetro (m): **153,18**. As confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1 de coordenadas N 8.991.290,2110m e E 397.399,2320m situado na Avenida Capitão Daniel Brito, com área de Posse da Sra. Rosilene Limeira Pereira, deste segue confrontando com área de Posse da Sra. Rosilene Limeira Pereira, com o azimute de 288°06'14" e distância 52,39 m, até o vértice M-2; deste, segue confrontando com a Rua Maranhão, com o azimute de 13°05'59" e distância 24,77 m, até o vértice M-3; deste segue confrontando com a área de Matrícula-3622, de propriedade do Sr. Claudeon Moreira Fonseca, com o azimute de 110°04'17" e distância 26,00 m, até o vértice M-4; deste, segue confrontando com a área de Posse do Sr. Jecione Negalho Ferreira, com o azimute de 110°04'17" e distância de 27,12 m, até o vértice M-5; deste, segue confrontando com a Avenida Capitão Daniel Brito, com o azimute de 194°26'57" e distância de 22,89 m, até o vértice M-1; vértice inicial da

descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Conforme memorial descritivo datado de 25 de maio de 2021 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. IVO DOMINGOS LIMA - Técnico em Agrimensura - CFT NACIONAL Nº. 25092413387. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211148597, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº **973**, Livro nº **2** (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 17 de junho de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 23 de junho de 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE

PROCURADOR ADJUNTO

Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE**ALTO PARNAÍBA - SINSEPA**

OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: Ofc08590f8388e60038c4ace61510091

**TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º
046/2021****TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º
046/2021**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sra. **FELISALVINA BORGES CORTES**, brasileira, solteira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 26593002003-1 - SSP-MA, inscrita no CPF nº 019.278.473-03, residente e domiciliada na Rua Prefeito Antônio Rocha filho, s/nº, Bairro São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 607,74m²** (seiscentos e sete metros e setenta e quatro centímetros quadrado), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-1** de coordenadas **N 8.991.348,8350m** e **E 397.668,5330m**, situado na Avenida Prefeito Antônio Rocha Filho, com área de Posse, do Sr. Sebastião de Sousa Lima, deste segue confrontando com área de **Posse**, da Sr. Sebastião de Sousa Lima, com o azimute de 274°29'05" e distância 55,00 m, até o vértice **M-2**; deste, segue confrontando com o lote de Posse da Sra. Helia Maria da Silva, com o azimute de 04°45'49" e distância 10,50 m, até o vértice **M-3**; deste segue confrontando com área de **Posse** do Sr. James Dean Ferreira de Sousa, com o azimute de 93°20'20" e distância 55,01 m, até o vértice **M-4**; deste, segue confrontando

com a Avenida Prefeito Antônio Rocha Filho, com o azimute de 184°45'49" e distância de 11,60 m, até o vértice **M-1**; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Conforme memorial descritivo datado de 23 de maio de 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Ivo Domingos Lima - Técnico em Agrimensura - CFT NACIONAL Nº. 25092413387.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211137218, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$30.000,00** (trinta mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 22 de junho de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 24 de junho de 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA

PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE

PROCURADORIA GERAL ADJUNTO

Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

FELISALVINA BORGES CORTES

OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: a62a6ef3237304a0a87aacb92fa0f17f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210119 DO PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 024/2021-SRP

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210119 DO PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 024/2021-SRP;

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de gás de cozinha (GÁS GLP) para atender a demanda operacional dos Fundos e Secretarias Municipais de Arame - MA. CONFORME VALOR REGISTRADO NA TABELA A BAIXO.

PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Fundo Municipal de Saúde - FMS, Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social - FMAS e a empresa, M H ARAUJO - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.306.210/0001-51, estabelecida à RUA PAULO RAMOS, 401 LIQUIGAS PETROBAS, CENTRO, Arame-MA, CEP 65945-000, neste ato representada pela Sra. SABRINA SANTOS ARAÚJO FERREIRA, residente na AVENIDA ULISSES GUIMARÃES, 875, CENTRO, Arame-MA, CEP 65945-000, portador do(a) CPF 606.951.903-50. LICITAÇÃO: Pregão Presencial PP nº 024/2021-SRP. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº PP 024/2021-SRP e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie. **VALIDADE DA ATA:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 24.06.2021. FORO: Comarca de Arame/MA. **ASSINATURAS:** Sr. OSMAR DA SILVA LIMA - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sr. ELISEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação, Sra. NEUSA MARIA GOMES DUARTE - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, Sr. LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS - Secretário Municipal de Saúde e M H ARAUJO - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.306.210/0001-51, estabelecida à RUA PAULO RAMOS, 401 LIQUIGAS PETROBAS, CENTRO, Arame-MA, CEP 65945-000, neste ato representada pela Sra. SABRINA SANTOS ARAÚJO FERREIRA, residente na AVENIDA ULISSES GUIMARÃES, 875, CENTRO, Arame-MA, CEP 65945-000, portador do(a) CPF 606.951.903-50. (Detentora do Registro de Preços).

EMPRESAS: M H ARAUJO - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.306.210/0001-51, estabelecida à RUA PAULO RAMOS, 401 LIQUIGAS PETROBAS, CENTRO, Arame-MA, CEP 65945-000, neste ato representada pela Sra. SABRINA SANTOS ARAÚJO FERREIRA, residente na AVENIDA ULISSES GUIMARÃES, 875, CENTRO, Arame-MA, CEP 65945-000, portador do(a) CPF 606.951.903-50.

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
-----------	-----	----------------

Gás Liquefeito de Petróleo - GPL (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13 Kg (somente o conteúdo).	1.940	R\$: 99,00
--	-------	------------

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 18ffcd40669545b96338b8a59475f42f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210120.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210120. PARTES: O Município de Arame - MA através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e a empresa M H ARAUJO - ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000081/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (GÁS GLP) para atender a demanda operacional do FUNDEB de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 024/2021 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil, oitocentos reais). VIGÊNCIA: 25 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 0502.123610150.2.026 Manutenção do FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 118.800,00. SIGNATÁRIOS: Sr. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e M H ARAUJO - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.306.210/0001-51, neste ato representada pela Sra. SABRINA SANTOS ARAÚJO FERREIRA, residente na AVENIDA ULISSES GUIMARÃES, 875, CENTRO, Arame-MA, CEP 65945-000, portadora do CPF 606.951.903-50 pela contratada. DATA DA ASSINATURA: 25 de Junho de 2021.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 4456c4a214e0b1b830af8d413f902931

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210121.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210121. PARTES: O Município de Arame - MA através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a empresa M H ARAUJO - ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000081/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (GÁS GLP) para atender a demanda operacional dos Fundos e Secretarias Municipais de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 024/2021 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 9.405,00 (nove mil, quatrocentos e cinco reais). VIGÊNCIA: 25 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 0401.041220046.2.006 Manutenção e Func. da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 9.405,00. SIGNATÁRIOS: Sr. Osmar da Silva Lima - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos pela Contratante e M H ARAUJO - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.306.210/0001-51, neste ato representada pela Sra. SABRINA SANTOS ARAÚJO FERREIRA, residente na AVENIDA ULISSES GUIMARÃES, 875, CENTRO, Arame-MA, CEP 65945-000, portadora do CPF 606.951.903-50 pela contratada. DATA DA ASSINATURA: 25 de Junho de 2021

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 03b6c57777070c7e77bf49c2c8891e33

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210122.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210122. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e a empresa M H ARAUJO - ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000081/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (GÁS GLP) para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 024/2021 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 12.870,00 (doze mil, oitocentos e setenta reais). VIGÊNCIA: 25 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 1002.103020119.2.072 Manut. do Hospital, Centros e Postos de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 12.870,00. SIGNATÁRIOS: Sr. Lázaro Ruben Garcia Matias - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e M H ARAUJO - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.306.210/0001-51, neste ato representada pelo Sra. SABRINA SANTOS ARAÚJO FERREIRA, residente na AVENIDA ULISSES GUIMARÃES, 875, CENTRO, Arame-MA, CEP 65945-000, portadora do CPF 606.951.903-50 pela contratada. DATA DA ASSINATURA: 25 de Junho de 2021.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 9f2bdb82059409eb5412324f1efbfff6f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210123.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210123. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social - FMAS e a empresa M H ARAUJO - ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000081/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (GÁS GLP) para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social - FMAS do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 024/2021 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 25 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 0802.082440106.2.048 Manut. do Centro de Referência Espec. da Assistência Social - CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 990,00. SIGNATÁRIOS: Sra. Neusa Maria Gomes Duarte - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social pela Contratante e M H ARAUJO - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.306.210/0001-51, neste ato representada pelo Sra. SABRINA SANTOS ARAÚJO FERREIRA, residente na AVENIDA ULISSES GUIMARÃES, 875, CENTRO, Arame-MA, CEP 65945-000, portadora do CPF 606.951.903-50 pela contratada. DATA DA ASSINATURA: 25 de Junho de 2021.

Arame - MA, 05 de Julho de 2021
Cristiano de Sousa do Nascimento

Pregoeiro

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 8e58020a4cbc7bddf76c230f11aa20bb

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 023, 024, 025 E 026 / 2021

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 023 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora, **ECIONE VIEIRA DE ARAUJO** conforme Decisão Judicial nº0016094-27.2018.5.16.0000 , do cargo de **Auxiliar Administrativo, matrícula nº 380**, o qual foi nomeada pela Portaria nº 155/2016, junto a Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 22 de junho 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 024 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor, **HERIBERTO BEZERRA SOUSA**, conforme Decisão Judicial nº 000086-78.2018.8.10.0068, do cargo de **Auxiliar Administrativo, matrícula nº 7158**, o qual foi nomeado pela Portaria nº 100/2016, junto a Secretaria Municipal de Administração, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 22 de junho 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 025 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor, **ERNAMILSON REZENDE DOS SANTOS**, conforme Decisão Judicial nº 0001185-20.2017.8.10.0068, do cargo de **PROFESSOR NIVEL - I matrícula nº 7040**, o qual foi nomeado pela Portaria nº 041/2015, junto a Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, 01 de

junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME -
MARANHÃO, 22 de junho 2021

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 026 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO
MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora, **LEILIANE SOUSA GOMES**, conforme Decisão Judicial nº 0016097-79.2018.5.16.0000, do cargo de **PROFESSORA NIVEL - I matrícula nº 7284**, o qual foi nomeada pela Portaria de Reintegração nº 089/2016, junto a Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME -
MARANHÃO, 22 de junho 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 640f8a24b100d684e5c81f9a348c2687

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 024/2021 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 024/2021 - SRP

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Fundo Municipal de Saúde - FMS, Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social - FMAS - atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2021 - SRP e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto: Contratação de empresa para o Fornecimento de gás de cozinha (GÁS GLP) para atender a demanda operacional dos Fundos e Secretarias Municipais de Arame - MA., conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A empresa: M H ARAUJO - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.306.210/0001-51, estabelecida à RUA PAULO RAMOS, 401 LIQUIGAS PETROBAS, CENTRO, Arame-MA, CEP 65945-000, neste ato representada pela Sra. SABRINA SANTOS ARAÚJO FERREIRA, residente na AVENIDA ULISSES GUIMARÃES, 875, CENTRO, Arame-MA, CEP 65945-000, portador do(a) CPF 606.951.903-50, VENCEDORA, com proposta apresentada no valor de R\$ 192.060,00 (cento e noventa e dois mil e sessenta reais). **OSMAR DA SILVA LIMA** - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **ELISEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação, **NEUSA MARIA GOMES DUARTE** - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, Sr. **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde. Arame - MA 23 de junho de 2021.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: ffb7b676e435e649051bd52c2b3feaae

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

EXTRATO CONTRATO Nº 2506.01/2021. PREGÃO
PRESENCIAL SRP 024/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 2506.01/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP 024/2021 CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1904.01/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA PH COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS ONDONTÓLOGICOS E HOSPITALARES. VALOR R\$ 339.633,38 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BACURITUBA 10.301.0028.2059.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB FONTE DE RECURSO
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE 14 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO DOTAÇÃO TOTAL R\$ 93.312,00 02 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO DOTAÇÃO TOTAL R\$ 17.496,00 10.301.0028.2061.0000 - AÇÕES DE SAÚDE BUCAL FONTE DE RECURSO 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE 14 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO DOTAÇÃO TOTAL R\$ 2.916,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 25 DE JUNHO DE 2021. SIGNATÁRIOS: OLÍVIA TRINDADE SILVA COELHO- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ERNILDO GOMES - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PH COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - EPP

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 49d777a25b71b869513db1f113364330

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

RETIFICAÇÃO. TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 283/2021 - SEMED.

RETIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XV, Nº 2626, São Luís, 22 de junho de 2021, página 09, **TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 283/2021 - SEMED. Onde se lê:** Pregão Presencial 007/2021. **Leia-se:** Pregão Eletrônico 007/2021. **Onde se lê:** CNPJ sob o nº 0736.965.115/0001-68. **Leia-se:** CNPJ sob o nº 36.965.115/0001-68. **Onde se lê:** Pelo presente instrumento de distrato unilateral fica rescindido o contrato nº 283/2021, que tem por objeto a Prestação de Serviços com máquinas pesadas e equipamentos em geral sob demanda. **Leia-se:** Pelo presente instrumento de distrato unilateral fica rescindido o contrato nº 283/2021, que tem por objeto a aquisição de Gêneros alimentícios diversos, para o preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município

de Balsas-MA, com recursos do FNDE/PNAE. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 575ddcf471c03fbe2bcbe859214ac5b6*

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 188/2020 - SEMED. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **CIRCULO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 03.258.232/0001-32. **DA PRORROGAÇÃO:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, contados de 01/07/2021 a 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2.302.4.4.90.51.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Julho de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Claudionor Dall'Agnoll (Contratada).

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 238/2021 - SEDES. PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, e a empresa **DEGUST BUFFET E RESTAURANTE EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 11.690.394/0001-73. **DA INCLUSÃO DE ITENS:** Fica incluído na cláusula terceira os seguintes itens: 3.3 De acordo com o Decreto Municipal nº 33/2021 que altera o Decreto Municipal nº 14/2021 as marmitas deverão ser vendidas à população ao preço acessível de R\$ 1,00 (um real), onde serão distribuídas diariamente nos Programas CRAS I e II de nosso município, uma vez que esses programas ficam em bairros onde concentra um grande número de pessoas de baixa renda; 3.4 O Município repassará o valor de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) por refeição; 3.5 O CONTRATADO cobrará da população o valor de R\$ 1,00 (um real) por refeição. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Julho de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURAS:** Vivianne Martins Coelho e Silva (Contratante) e José Amarildo Bezerra de Sousa (Contratada).

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 398/2020 - SEFIN. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Gestão Tributária e Planejamento, e a empresa **VENEZA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 04.796.979/0001-07. **DA PRORROGAÇÃO:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, de 25 de junho de 2021 a 25 de dezembro de 2021. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 27 de maio de 2021, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, §1º, II e §2º da Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.451.0005.1138.4.4.90.51.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Jocimar Carvalho Lima (Contratada).

RESENHA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 415/2018 - SEFIN. PARTES: Secretaria Municipal de

Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **CONSRIL - CONSTRUTORA RIPARDO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.354.503/0001-90. **DA PRORROGAÇÃO:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, contados de 01/07/2021 a 31/12/2021. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 01 de junho de 2021, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, §1º, II e §2º da Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.451.0005.1.138.4.4.90.51.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e José Inácio Castro Ripardo (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ece5e78075129b4364eef6b6786f6309*

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO. Nº 384/2021 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico 13/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.348.580/0001-26. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, para tender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo no Edital. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0209.2265.3.3.90.30.00.00; 10.301.1013.2266.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 369.541,72 (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Antonio Francisco Rocha de Abreu (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO. Nº 386/2021 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico 13/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 28.973.504/0001-07. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para tender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo no Edital. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0209.2265.3.3.90.30.00.00; 10.301.1013.2266.3.3.90.30.00.00;

10.301.1009.2262.3.3.90.30.00.00;
10.301.0072.2264.3.3.90.30.00.00;
10.305.1010.2269.3.3.90.30.00.00;
10.301.0072.2259.3.3.90.30.00.00;
10.301.0072.3364.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 454.156,52 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Antonio Felipe Laecio Sampaio de Abreu (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO. Nº 387/2021 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico 13/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **HOSPMED EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 00.156.820/0001-26. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para tender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo no Edital. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
10.301.0209.2265.3.3.90.30.00.00;
10.301.1013.2266.3.3.90.30.00.00;
10.301.1009.2262.3.3.90.30.00.00;
10.301.0072.2264.3.3.90.30.00.00;
10.305.1010.2269.3.3.90.30.00.00;
10.301.0072.2259.3.3.90.30.00.00;
10.301.0072.3364.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 545.597,42 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Luís Carlos Galvão Vieira (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO. Nº 391/2021 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico 13/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **A. R DE ABREU CIA LDTA-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.464.744/0001-10. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para tender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo no Edital. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
10.301.0209.2265.3.3.90.30.00.00;
10.301.1013.2266.3.3.90.30.00.00;
10.301.1009.2262.3.3.90.30.00.00;
10.301.0072.2264.3.3.90.30.00.00;
10.305.1010.2269.3.3.90.30.00.00;
10.301.0072.2259.3.3.90.30.00.00;
10.301.0072.3364.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 926.025,38 (novecentos e vinte e seis mil, vinte e cinco reais e trinta e oito centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Adalberto Rocha de Abreu

(Contratada).

RESENHA DO CONTRATO. Nº 392/2021 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico 13/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **SANTE HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.467.850/0001-04. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para tender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo no Edital. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
10.301.0209.2265.3.3.90.30.00.00;
10.301.1013.2266.3.3.90.30.00.00;
10.301.1009.2262.3.3.90.30.00.00;
10.301.0072.2264.3.3.90.30.00.00;
10.305.1010.2269.3.3.90.30.00.00;
10.301.0072.2259.3.3.90.30.00.00;
10.301.0072.3364.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 520.482,61 (quinhentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Parmenides do N. Sousa da Silva (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO. Nº 393/2021 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico 13/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **SALUT HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 25.210.848/0001-76. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para tender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo no Edital. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
10.301.0209.2265.3.3.90.30.00.00;
10.301.1013.2266.3.3.90.30.00.00;
10.301.1009.2262.3.3.90.30.00.00;
10.301.0072.2264.3.3.90.30.00.00;
10.301.0072.2259.3.3.90.30.00.00;
10.301.0072.3364.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 1.089.451,86 (um milhão, oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Joina de Cássia Mendes Soares (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO. Nº 396/2021 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico SRP 001/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **DEGUST BUFFET E RESTAURANTE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.690.394/0001-73. **OBJETO:** Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, acondicionadas e transportadas em embalagens tipo marmitex para atender a Secretaria Municipal

de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, com espaço físico equipado com todos os recursos necessários ao bom funcionamento pela CONTRATADA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo no Edital. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0021.2.212.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 290.370,00 (duzentos e noventa mil, trezentos e setenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e José Amarildo Bezerra de Sousa.

RESENHA DO CONTRATO. Nº 378/2021 - SEFIN. Referente ao Pregão Presencial SRP 013/2020. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **ESMIRNA TRANSPORTES CAMBIO E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.321.416/0001-37. **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as unidades administrativas e operacionais que compõem a estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Balsas-MA, conforme consta no detalhamento do Termo de Referência e Anexo I do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** Vigerá desde a assinatura do mesmo até 31 de dezembro 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.1.025.3.3.90.39.00.00; 15.452.0005.2.325.3.3.90.39.00.00; 18.541.0111.2.316.3.3.90.39.00.00; 20.122.0139.2.345.3.3.90.39.00.00; 13.392.0401.2.161.3.3.90.39.00.00. **DO VALOR:** R\$ 345.800,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 013/2020 - CPL, Ata de Registro de Preços nº 093/2020 e rege-se pelas disposições expressas na lei 10520/2002 e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Sávio Stefânio Lima Verde e Silva (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7329e5369dde428136f20cc1c21e802b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 018/2021

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 018/2021. PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 003/2021. CONTRATADO: T T R COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 25.214.952/0001-39, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA / CNPJ: 12.512.462/0001-77. **OBJETO:** O presente contrato tem pôr objeto a Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal de interesse da Secretaria Municipal da Saúde de Brejo/MA. **VALOR CONTRATADO:** R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). **VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de julho de 2021. **ORIGEM DOS RECURSOS:** FMS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **BASE LEGAL:** Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 05 de julho de 2021. - GILBERTO DA COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: b9a7960e8922304118b2bc0b6cec2986

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE DISPENSA Nº 045/2021 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE DISPENSA Nº 045/2021 - PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamentos e Urbanismo, Andreia Moreira Pessoa Antonioli, CPF nº 819.836.383-15, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação, cujo objeto é Locação de Tendal e Disciplinadores Gradil, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.** **CONTRATADO:** APLAUSOS LOCAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.831.403/0001-97. **Representante Legal:** JOEL LIMA DA MOTA, CPF nº 833.254.411-49. **VALOR:** R\$ 17.434,00 (dezesete mil quatrocentos e trinta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.02 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Fonte de Recurso: 00 - Recurso Ordinário. Projeto/Atividade: 04.122.0002.2.068 - Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Carolina/MA, 05 de julho de 2021. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: abd7f9c57e0215f384548a6d97e69c91

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº044/2018-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº044/2018-DC/PMC. Com arrimo no Art. 057, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, neste ato representado pela **Secretária Municipal, Senhora ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.772.763/0001-86, estabelecida na **Rua Santo Antônio, s/n, bairro Santo Antônio dos Oliveiras, Trizidela do Vale/MA**, representada por **WELLIGTON DE SOUSA COSTA, RG nº 020926202002-0 SESP-MA, CPF nº 225.212.323-00**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente **Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo** de execução de obra de **Implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Povoado São José dos Pereiras**, decorrente do **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018-PMC**. O presente **Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 044/2018-DC/PMC** tem por objeto a **Prorrogação de Prazo** referente a execução de obra de **Implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Povoado São José dos Pereiras** no Município, de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA**. O Termo

Aditivo ao Contrato Administrativo nº 044/2018-DC/PMC a ser firmado em decorrência desta licitação terá **vigência de 06 (seis) Meses**, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA. DATA DE ASSINATURA: 05.07.2021.** Carolina/MA, 05 de julho de 2021.

Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ
Código identificador: d73cfd3a4e6c7524fafb4a2db361d147

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 078-07-2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 078-07-2019

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 078-07-2019 NAIRA ALVES DE SOUSA CPF: 702.177.183-53	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 05, n.º 615, Nova Carolina 2ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 11-05-025-0615: medindo 22,00 metros de frente com a Rua 05; pelos fundos medindo 25,50 metros limitando com o terreno de Benedito Dourado Espindola; pelo lado direito medindo 31,30 metros limitando com o terreno de Sergio Naziozenio da Silva; e pelo lado esquerdo medindo 29,60 metros limitando com o terreno de Benta Ferreira Cruz; fechando o seu perímetro com 108,40 metros lineares e uma área de 721,50 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 05 de Julho de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 608b0fc4781b7b526b4b5f7d9784eae8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 052/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021. RESOLVE RATIFICAR CONTRATAÇÃO. PARTES: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO e o Sr. **GUSTAVO MARTINS ROCHA**, brasileiro, casado, Leiloeiro Público Oficial do Estado do Maranhão, matrícula na JUCEMA nº 017-06, portador da C.I. nº. 228.331.82002-5 - GEJUSP-MA e CPF nº. 085.248.657-09, residente e domiciliado à Rua das Pipiras, quadra 15, nº 05, Condomínio Caravelas, apartamento 308, Ponta do Farol, São Luís /MA. **BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto 21.981 de 19 de outubro de 1932, Lei Municipal nº 258/2021, de 19 de maio de 2021 e demais normas regulamentares pertinentes a espécie. **OBJETO:** realização de Leilão, com elaboração do Edital, para Alienação de bens inservíveis de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. **Valor global:** Por não haver qualquer vínculo funcional ou qualquer ônus para a Prefeitura no presente contrato, a remuneração do Leiloeiro dar-se-á pela comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e mais 5% (cinco por cento) como reembolso com despesas do evento, perfazendo o total de 10% (dez por cento) sobre o valor do lote arrematado, a ser pago pelo arrematante quando for para bens móveis. Não pode ser o valor ser superior ao valor permitido para dispensa de licitação. **Prazo de vigência:** até 31 de dezembro de 2021, contados da assinatura do contrato. Neste ato representado pelo Sr. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do RG nº. 0157598620002 SSP/MA, e do CPF nº. 023.797.273-50. Centro Novo do Maranhão/MA, 22 de junho de 2021.

Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: cda6288461211ba7e3b66eb373088d4b

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 052/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021. ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO. **OBJETO:** Contratação de leiloeiro para realização de leilão, com elaboração do edital e demais serviços correlatos, para alienação de bens inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto 21.981 de 19 de outubro de 1932, Lei Municipal nº 258/2021, de 19 de maio de 2021 e demais normas regulamentares

pertinentes a espécie. **Valor global:** Por não haver qualquer vínculo funcional ou qualquer ônus para a Prefeitura no presente contrato, a remuneração do Leiloeiro dar-se-á pela comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e mais 5% (cinco por cento) como reembolso com despesas do evento, perfazendo o total de 10% (dez por cento) sobre o valor do lote arrematado, a ser pago pelo arrematante quando for para bens móveis. Não pode ser o valor ser superior ao valor permitido para dispensa de licitação. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2021, contados da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0203 Sec Mun de Educação. Função: 12 Educação. Subfunção: 122 Administração direta. Programa: 0120 Gestão da Política da Educação. Funcional: 12.361.0120.2023 Manut Func Sec. Municipal de Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - P. Física **SIGNATÁRIOS: LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, portadora do CPF nº 007.782.633-71, pela CONTRATANTE e **GUSTAVO MARTINS ROCHA**, Leiloeiro Público Oficial do Estado do Maranhão, portador do CPF nº 085.248.657-09, pela CONTRATADA. Centro Novo do Maranhão/MA, 24 de junho de 2021.

Publicado por: **AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS**
Código identificador: 9c8cbb67d094a230ec7b629181f720e7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE A ADESÃO DA ATA SRP Nº 019/2021 - TUNTUM/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.098/2021-PME
ADESÃO DA ATA SRP Nº 019/2021 - TUNTUM/MA

CONTRATO Nº 066/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.098/2021. ESPÉCIE: ADESÃO DA ATA SRP Nº 019/2021 - TUNTUM/MA. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO e S & M CORDEIRO LTDA, CNPJ: 26.413.305/0001-19. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO HOSPITALAR, UNIFORMES, UTENSÍLIOS DE CAMA, MESA E BANHO PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA MEDIANTE ADESÃO A ATA SRP Nº 019/2021-TUNTUM/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.014/2021-PME. VIGÊNCIA: 31/12/2021 a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: **R\$460.140,00 (Quatrocentos e sessenta mil e cento e quarenta reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0203.2075 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO; UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NATUREZA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DO RECURSO: 001 TESOURO MUNICIPAL. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de administração, finanças e gestão **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA** e pela empresa a Sra. **SUELMA LEITE FRANÇA**. Assinatura do contrato 25 de Junho de 2021.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: 4d514341356e83954ea1acb2e13010ea

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-L /2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-L /2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/2019 DE 09/04/2021, **TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, IRANEIDE DA SILVA COSTA LOPES ME - DELICIAS GOURMET, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ Nº 01.080.394/0001-11, estabelecida na Rua Ovidia Nogueira, nº 22, - Girassol, CEP: 65805-000, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representada neste pelo Prefeito Municipal **Sr. LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF Nº 279.656.433-91 e RG 1107806 SEJUSP-MA, residente e domiciliado na Vila Natan, Fortaleza dos Nogueiras-MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado por este ato pelo Sr. Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, o Sr. **NEURIVAN PINHEIRO DOS SANTOS**, portador do CPF sob o nº **280.372.193-72**, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE** e a empresa **IRANEIDE DA SILVA COSTA LOPES ME - DELICIAS GOURMET**, CNPJ nº 40.548.301/0001-79, sediada à Rua Presidente Médiçi, S/Nº, Bairro Centro - Fortaleza dos Nogueiras, CEP: 65.805-000, no Estado do Maranhão, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)** tem entre si ajustado o presente Termo Aditivo.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO

1. O presente termo aditivo tem como fundamento no processo licitatório modalidade dispensa de licitação nº 018/2021, regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho 1993, e suas alterações, posteriores, no termo de referência, referente a contratação de empresa para **execução dos serviços de contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para o município de Fortaleza dos Nogueiras-MA**, objeto do contrato 001-L/2021.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1) Fica alterada a clausula decima primeira do contrato inicial, prorrogando o prazo de vigência do dia 09/06/2021 a 09/08/2021 a partir da assinatura deste, com base no Artigo 57 - I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3) CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

3.1) Em tudo mais ficam ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no contrato ora aditado, e não modificados pelo presente termo aditivo.

4) CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1) E assim por estarem juntos e acordados, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também subscrevem este instrumento para que produzam os legítimos legais efeitos.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, de 09 de junho de 2021

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS - Prefeito Municipal - (Contratante)

CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA - NEURIVAN PINHEIRO DOS SANTOS - Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

IRANEIDE DA SILVA COSTA LOPES ME - DELICIAS GOURMET - CNPJ sob nº 40.548.301/0001-79 - IRANEIDE DA SILVA COSTA LOPES - CONTRATADA

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 79045f494067626988c5ebdfb24c0031

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

DECRETO Nº 089, DE 01 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 089, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a revogação do **Artigo 5º** do Decreto Nº88, de 28 DE JUNHO DE 2021, sobre a suspensão das aulas presenciais nas escolas de ensino da rede privada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA, o Senhor FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, através da Portaria no 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, motivado pela Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública Municipal pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Poder Executivo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rápido possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual No 36.597 de 17 de Março de 2021 reiterou o estado de calamidade pública em todo em todo o Estado do Maranhão para fins de enfrentamento e prevenção a COVID;

CONSIDERANDO o decreto municipal Nº 67, de 09 de março de 2021 que estabeleceu regras de distanciamento social no âmbito municipal. Uso obrigatório de máscara, limitações de número de pessoas em tempos religiosos, proibições de festas e dá outras providências.

DECRETA:

Artigo. 1º - A revogação do **Artigo 5º** do Decreto Nº 88, de 28 DE JUNHO DE 2021, que dispõe: "Sobre a suspensão das aulas presenciais nas escolas de ensino da rede privada, bem como das instituições educacionais complementares e similares localizadas neste Município, salvo ulterior deliberação."

Art.2º- O Artigo 5º do Decreto Nº 88, de 28 DE JUNHO DE 2021, passa a vigorar da seguinte forma:

Parágrafo único - Ficam autorizadas as aulas presenciais nas escolas de ensino da rede privada, bem como das instituições educacionais complementares e similares localizadas neste Município, salvo ulterior deliberação. "

Artigo 3º - As demais deliberações contidas no Decreto Nº 88, de 28 DE JUNHO DE 2021 continuam em vigor, salvo ulterior deliberação.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de Julho de 2021, Governador Eugênio Barros- MA.

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: 634b7116805b6e8f0ff86cd8d8a9d1cf

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2266/2021 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº 045/2021 - SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da sua Secretaria Municipal de Adm. Plan. Gestão, resolve registrar os preços da empresa **D. R. DE BARROS-ME** CNPJ nº05.164.798/0001-20 situada na Av. Antônio Teles nº 20, Bairro Rodoviária Grajaú - MA CEP 65.940 - 000,, vencedora com VALOR TOTAL: **R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil, e quinhentos reais)** Objeto: Eventual Contratação de empresa para registro de preço para prestação de serviço, sob demanda, de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagem terrestre nacional, exceto São Luís/MA para a Prefeitura Municipal de Grajaú -MA. Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 24 de junho de 2021.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO

Código identificador: 523d0b8ed4568fc42d747322441b72a0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,; e Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Engenharia de Drenagem Superficial e Profunda conforme Termo de Referência.

A sessão será realizada através do Portal Licitardigital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 20 de Julho de 2021 às 09:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo

endereço Portal LicitarDigital, www.licitardigital.com.br.

Itinga do Maranhão - MA, 5 de Julho de 2021

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: d5a8b14469105a645bfef2ccb396d9fb

AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2021

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,; e Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Recuperação de Estradas Vicinais.

A sessão será realizada através do Portal LicitarDigital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 20 de Julho de 2021 às 11:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LicitarDigital, www.licitardigital.com.br.

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Julho de 2021

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 4263a8710dd488980e5657078c21f540

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2021

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na

modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,; e Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Sinalização Urbana (Vertical e Horizontal).

A sessão será realizada através do Portal LicitarDigital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 20 de Julho de 2021 às 14:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LicitarDigital, www.licitardigital.com.br.

Itinga do Maranhão - MA, 5 de Julho de 2021

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 3e2cb05ecb4d4bb3e08bf1e30187550c

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - SRP/CPL/PML.

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - SRP/CPL/PML. A Prefeitura Municipal de Loreto, CPPJ nº 06.229.538/0001-59, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - SRP, tendo por objeto Eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação de interesse desta Administração Pública. Após julgamento da licitação em epígrafe, saíram vencedoras as empresas: **R O ARRAIS RESTAURANTE, CNPJ Nº 00.757.296/0001-90**, endereço na Avenida Coronel Manoel Santana, 116, Centro, Loreto/MA, CEP: 65.895-00, com valor total dos itens 250.594,50 (duzentos cinquenta mil quinhentos noventa quatro reais e cinquenta centavos), os autos do Processo encontram - se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Loreto - MA, em 05 de julho de 2021. **POLLYANNA MARTINS COELHO Secretária Municipal de Administração Geral e Finanças.**

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: d37d659a2a479913dd20e6ef6c2c7e43

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2021 - PA Nº 028/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2021 - PA nº 028/2021-PMM. PARTES: Município de Mirador e a FX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 22.555.491/0001-70. OBJETO futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenções preventivas e

corretivas de aparelhos de ar condicionado com fornecimento de peças, sob demanda, para o Município de Mirador/MA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. R\$ 113.700,00 (cento e treze mil e setecentos reais). DATA DA ASSINATURA: 02/07/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 02 020200 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 122 04 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 122 047 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 0,00 -353.997,49 1.601.002,51. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Iran Cardoso Barroso da Silva /Representante Legal. Mirador - MA, 05 de julho de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 80f7665d660c1b02e4f48bc76a063923

VALOR: R\$ 14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA: 02/07/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 03 020300 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 0303 DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DO ENSINO 361 12 0303 2079 0000 MANUT. FUNC. QSE 361 118 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 0,00 0,00 121.049,00. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. p/CONTRATADO: Iran Cardoso Barroso da Silva /Representante Legal. Mirador - MA, 05 de julho de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: a360f65ab26b600b8a5f27780c108797

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021 - PA Nº 028/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2021 - PA Nº 028/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2021 - PA nº 028/2021-PMM. PARTES: Município de Mirador e a FX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 22.555.491/0001-70. OBJETO futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenções preventivas e corretivas de aparelhos de ar condicionado, sob demanda, para o Município de Mirador/MA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). DATA DA ASSINATURA: 02/07/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 11 021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 0502 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE 302 10 0502 2050 0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E LABORATORIO DE ANALISE CLINICA 302 519 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 0,00 -3.100,00 396.900,00 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 11 021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 0502 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE 301 10 0502 2051 0000 MANUTEÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE 301 473 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 0,00 0,00 38.863,07. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira, Secretária Municipal de Saúde. p/CONTRATADO: Iran Cardoso Barroso da Silva /Representante Legal. Mirador - MA, 05 de julho de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: c2ad4fc237ec003733fe5be110d21726

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021 - PA nº 028/2021-PMM. PARTES: Município de Mirador e a FX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 22.555.491/0001-70. OBJETO futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenções preventivas e corretivas de aparelhos de ar condicionado, sob demanda, para o Município de Mirador/MA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. VALOR: R\$ 13.270,00 (treze mil duzentos e setenta reais). DATA DA ASSINATURA: 02/07/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 12 021200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 0402 GESTAO ADMIISTRATIVO DO ORGAO 122 08 0402 2086 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 122 547 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 0,00 0,00 274.209,80. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Kesalla Crystina Cabral Carvalho, Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/CONTRATADO: Iran Cardoso Barroso da Silva /Representante Legal. Mirador - MA, 05 de julho de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 1c2aae2af5162befcf5ee35159c0df37

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021 - PA Nº 041/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021 - PA Nº 028/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021 - PA nº 028/2021-PMM. PARTES: Município de Mirador e a FX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 22.555.491/0001-70. OBJETO futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenções preventivas e corretivas de aparelhos de ar condicionado, sob demanda, para o Município de Mirador/MA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021 - PA nº 041/2021-. PARTES: **Município de Mirador** e a **SANTOS MENEZES LTDA**, com CNPJ nº: 11.288.180/0001-75, tendo por OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital e demais Unidades de Saúde para o Município de Mirador/MA. VALOR: R\$ **562.611,84** (quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e onze reais e oitenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 05/07/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 11 021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 0502 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE 301 10 0502 2051 0000 MANUTEÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE 301 471 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0,00 0,00 139.907,00 0,00 139.907,00 139.907,00 0.1.14 002.001 FMS 0,00

139.907,00. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS:
p/CONTRATANTE: Idelanne Souza
Teixeira, Secretária Municipal de
Saúde. p/CONTRATADO: Joacir José dos Santos/Representante
Legal. Mirador - MA, 05 de julho de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: f4ecf74d7e88c3cbe55fa42006157ea1

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 14/2021-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 14/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93
Processo administrativo nº 140/2021

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a dispensa de licitação, para a locação do imóvel situado no Povoado Cocos, Mirador-MA, onde irá funcionar uma casa de apoio no Povoado Cocos por um período de 12 (doze) meses, **R\$ 1.100,00(hum mil e cem reais oitenta reais) e valor global do contrato em R\$ 13.2000(treze mil e duzentos reais)** de propriedade Sr.(a) Joselita Chaves Viana, proprietária, residente e domiciliado na Rua São Gonçalo, centro, Mirador-MA no, portador do RG nº 501.624 SSP/MA e CPF nº CPF:187.197.082-20, que correrá à conta da dotação orçamentária seguintes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.FONTE DE RECURSO:10 122 0501 2058 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.36.00. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**

Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Mirador- MA, 25 de junho de 2021.

Idelanne Souza Teixeira
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: ec95de4ff206dd329a131f536751b11a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO
MARANHÃO**

DECRETO N.º 29, DE 05 DE JULHO DE 2021

DEFINE AS ESCOLAS DA ZONA RURAL, ESCOLAS POLOS E SUAS RESPECTIVAS EXTENSÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Definição das Escolas Municipais Polos e suas Extensões localizadas na Zona Rural, para fins de credenciamento ou recredenciamento pelo Conselho Municipal de Educação-CME e regularização de vida escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Olinda do Maranhão - MA.

1-Escola Municipal **Tancredo Neves - Polo-** Inep- 21083622 Resolução 008/2012 _CME End. Quadra Tancredo Neves - Nova

Olinda do Maranhão - MA

2- Escola Municipal **2ª Quadra da B1 - Polo-** INEP. 21081735 . End. 2ª Quadra da B1 - Nova Olinda do Maranhão - MA

.3- Escola Municipal **5ª Quadra da B4- Polo-** INEP-21081743- End.5ª Quadra da B4 Nova Olinda do Maranhão- MA

4- Escola Municipal **2ª Quadra da B5.**INEP-21082316- End.2ª Quadra da B5, Nova Olinda do Maranhão -MA

5- Escola Municipal **5ª Quadra da B5- Polo-** INEP-21082561- polo- End. 5ª Quadra da B5-Nova Olinda do Maranhão- MA

6- Escola Municipal **5ª Quadra B6. Polo-**INEP-21081883- End.5ª Quadra da B6 -Nova Olinda do Maranhão -MA.

7- Escola Municipal da **Boa Vista- Polo-** INEP-21200556- End. BR 316. Pov. Boa Vista - Nova Olinda do Maranhão- MA

8- Escola Municipal da **Pelônea-Polo-** INEP-21082642- End. Pov. Pelônea- Nova Olinda do Maranhão -MA.

9- Escola Municipal da **Pedreira II- Polo-** INEP- 21210055- End. Pov. Pedreira II- Nova Olinda do Maranhão- MA.

Art. 2º - Instituição das Escolas Polos, para fins de regularização de vida escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Olinda do Maranhão MA, ficando instituídas as seguintes Escolas Polos:

Escola Polo: Escola Municipal Tancredo Neves- Inep- 21083622 Credenciada pela Resolução 008/2012 CME-End. Quadra Tancredo Neves - Nova Olinda do Maranhão - MA e suas extensões:

01-Escola Municipal Plano B- INEP 21083118- Endereço. Quadra Plano B - Nova Olinda do Maranhão - MA

02-Escola Municipal Pedreira I. INEP 21081794- Endereço Quadra Pedreira I - Nova Olinda do Maranhão- MA

Art. 3º - Escola Polo: Escola Municipal **2ª Quadra da B1 - Polo-** INEP. 21081735. End. 2ª Quadra da B1 - Nova Olinda do Maranhão - MA e suas extensões

01 - Escola Municipal da 3ª Quadra da B1. INEP. 21082340- End. 3ª Quadra da B1- Nova Olinda do Maranhão -MA

1. Escola Municipal da 4ªQuadra da B1 INEP- 21210152- End. 4ª Quadra da B1- Nova Olinda do Maranhão -MA

1. Escola Municipal da 3ª Quadra da B2 INEP- 21082383- End. 3ª Quadra da B2- Nova Olinda do Maranhão -MA

Art. 4º - Escola Polo: Escola Municipal **5ª Quadra da B4.** CÓDIGO INEP- 21082138- Polo e suas extensões:

01-Escola Municipal 1ª Quadra da B4-INEP.21082138- End.1ª Quadra B4 Nova Olinda do Maranhão MÁ

02-Escola Municipal 4ª Quadra da B3-INEP.21082502- End.4ª Quadra B3 Nova Olinda do Maranhão MÁ

Art. 5º - Escola Polo: Escola Municipal **5ªQuadra da B5** INEP-21082561-polo

End.5ªQuadra da B5-Nova Olinda do Maranhão- MA e sua extensão:

01 - Escola Municipal 6ª Quadra da B5- INEP-21081913-End.6ª Quadra da B5-Nova Olinda do Maranhão- MA.

Art. 6º - Escola Polo: Escola Municipal **Boa Vista-** INEP-21200556-polo

End. Povoado Boa Vista-Nova Olinda do Maranhão- MA e sua extensão:

01 - Escola Municipal da Quadra I- INEP-21082740-End. Povoado Café da Mata-Quadra I- Nova Olinda do Maranhão-MA.

Art. 7º - Escola Polo: Escola Municipal **Pedreira II-** INEP-212210055-polo-End. Povoado Pedreira II -Nova Olinda do Maranhão- MA e suas extensões:

Art. 8º - Escola Polo: Escola Municipal da Quadra VIII- INEP-21082847-End. Quadra VIII- Nova Olinda do Maranhão-MA e sua Extensão:

01 - Escola Municipal da Quadra XIII- INEP-21082880-End. Quadra XIII- Nova Olinda do Maranhão- MA.

Art. 9º - Escola Polo: Escola Municipal da Pelônea. INEP- 21082642

End. Pov. Pelônea -Nova Olinda do Maranhão- MA e sua extensão

1. Escola Municipal Rio Morto. INEP- 21221871- End. Pov. Faveira- Nova Olinda do Maranhão - MA

Art. 10 - Escola Polo: Escola Municipal 2ª Quadra da B5. INEP-21082316- End. 2ª Quadra da B5, Nova Olinda do Maranhão- MA e sua extensão;

01- Escola Municipal **Dom Pedro II** INEP-21082065- End. Santa Cruz-Nova Olinda do Maranhão-MA.

Art. 11 - As Escolas definidas como Polo e suas extensões, tem como finalidade regularizar a vida escolar dos alunos.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, EM 05 DE JULHO DE 2021.

Iracly Mendonça Weba
Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão -MA, por intermédio de sua Prefeita Iracly Mendonça Weba, torna público que na data de 05 de julho de 2021, foi promulgado a DECRETO 29 que Define as escolas da Zona Rural, escolas polos e suas respectivas extensões do Município de Nova Olinda do Maranhão e dá outras providências, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão -MA, 05 de julho de 2021.

Atenciosamente,

Iracly Mendonça Weba
Prefeita Municipal

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 149a7e500fce13de1753d3c6ebf69afd*

PORTARIA Nº 24/2021

AUTORIZA O SETOR DE SUPERVISÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR-SIE-SEMED A EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal.

AUTORIZA:

Art. 1º - Autoriza o Setor de Supervisão e Inspeção Escolar-SIE-SEMED de Nova Olinda do Maranhão a Expedir Documentos Escolares das Escolas Municipais Paralisadas sem credenciamento a serem expedidos pela **Escola Municipal da Quadra VIII- INEP-21082847-End. Quadra VIII** de Nova Olinda do Maranhão - MA, para fins de regularização de vida escolar dos alunos.

Art. 2º - As Escolas Paralisadas, para fins de regularização de vida escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Olinda do Maranhão MA, ficando assim definidas:

1-Escola Municipal da 1ª Quadra da B1- Povoado 1ª Quadra da B1 - Nova Olinda do Maranhão - MA.

2- Escola Municipal da 1ª Quadra da B2- Povoado 1ª Quadra da

B2 - Nova Olinda do Maranhão - MA.

3- -Escola Municipal da 2ª Quadra da B2- Povoado 2ª Quadra da B2 - Nova Olinda do Maranhão - MA.

4- Escola Municipal da 4ª Quadra da B2- Povoado 4ª Quadra da B2 - Nova Olinda do Maranhão - MA.

5- Escola Municipal da 1ª Quadra da B3- Povoado 1ª Quadra da B3 - Nova Olinda do Maranhão - MA.

6- Escola Municipal da 2ª Quadra da B3- Povoado 2ª Quadra da B3 - Nova Olinda do Maranhão - MA.

7- Escola Municipal da 3ª Quadra da B3- Povoado 3ª Quadra da B3 - Nova Olinda do Maranhão - MA.

8- Escola Municipal da 2ª Quadra da B4- Povoado 2ª Quadra da B4 - Nova Olinda do Maranhão - MA.

9- Escola Municipal da 4ª Quadra da B4- Povoado 4ª Quadra da B4 - Nova Olinda do Maranhão - MA.

10- Escola Municipal da 1ª Quadra da B5- Povoado 1ª Quadra da B5 - Nova Olinda do Maranhão - MA.

11- Escola Municipal da 3ª Quadra da B5- Povoado 3ª Quadra da B5 - Nova Olinda do Maranhão - MA.

12- Escola Municipal da 4ª Quadra da B5- Povoado 4ª Quadra da B5 - Nova Olinda do Maranhão - MA.

13- Escola Municipal da 1ª Quadra da B6- Povoado 1ª Quadra da B6 - Nova Olinda do Maranhão - MA.

14- Escola Municipal da 2ª Quadra da B6- Povoado 2ª Quadra da B6 - Nova Olinda do Maranhão - MA.

15- Escola Municipal da 3ª Quadra da B6- Povoado 3ª Quadra da B6 - Nova Olinda do Maranhão - MA.

16- Escola Municipal da 4ª Quadra da B6- Povoado 4ª Quadra da B6 - Nova Olinda do Maranhão - MA.

17- Escola Municipal da 4ª Quadra da B6- Povoado 4ª Quadra da B6 - Nova Olinda do Maranhão - MA.

18- Escola Municipal da 6ª Quadra da B6- Povoado 6ª Quadra da B6 - Nova Olinda do Maranhão - MA.

19- Escola Municipal da Quadra II- Povoado Quadra II - Nova Olinda do Maranhão - MA.

20- Escola Municipal da Quadra III- Povoado Quadra III - Nova Olinda do Maranhão - MA.

21- Escola Municipal da Quadra IV- Povoado Quadra IV - Nova Olinda do Maranhão - MA.

22- Escola Municipal da Quadra VI- Povoado Quadra VI - Nova Olinda do Maranhão - MA.

23- Escola Municipal da Quadra VII- Povoado Quadra VII - Nova Olinda do Maranhão - MA.

24- Escola Municipal da Quadra IX- Povoado Quadra IX - Nova Olinda do Maranhão - MA.

25- Escola Municipal da Quadra X- Povoado Quadra X - Nova Olinda do Maranhão- MA.

26- Escola Municipal da Quadra XI- Povoado Quadra XI- Nova Olinda do Maranhão- MA.

27- Escola Municipal da Quadra XII- Povoado Quadra XI- Nova Olinda do Maranhão- MA.

28- Instituto Educacional Maria José de Sousa- Centro - Nova Olinda do Maranhão - MA.

29- Instituto Educacional Professora Rosilda- Centro - Nova Olinda do Maranhão - MA.

30- Escola Municipal do Laranjal- Povoado Laranjal - Nova Olinda do Maranhão - MA

31- Escola Municipal do Papaísca- Povoado Papaísca - Nova Olinda do Maranhão - MA.

32- Escola Municipal do Plano E- Povoado Plano E- Nova Olinda do Maranhão - MA.

33- Escola Municipal do Porto do Satú - Povoado Porto do Satú - Nova Olinda do Maranhão - MA.

34- Escola Municipal do Nazaré- Povoado Nazaré - Nova Olinda do Maranhão - MA.

35- Escola Municipal do Ingazal- Povoado Ingazal - Nova Olinda do Maranhão - MA.

36- Escola Municipal do Guarany- Povoado Guarany - Nova Olinda do Maranhão - MA.

Art. 11 - As Escolas definidas como paralisadas, terão documentos expedidos pela escola acima citada, tem como finalidade regularizar a vida escolar dos alunos que tiveram cursados o Ensino Fundamental nestes estabelecimentos de Ensino.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, EM 05 DE JULHO DE 2021.

Iracy Mendonça Weba
PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão -MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, toma público que na data de 05 de julho de 2021, foi promulgado a PORTARIA 24/GAB que AUTORIZA O SETOR DE SUPERVISAO E INSPEÇÃO ESCOLAR SIE-SEMED A EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES do Município de Nova Olinda do Maranhão e dá outras providências, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão -MA, 05 de julho de 2021.

Atenciosamente,

Iracy Mendonça Weba
Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 9639c490f4c9c1303fff7e25dc64e698

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PORTARIA Nº 421/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 421/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR** o Sr. **Paulo Roberto Costa Ximenes**, portador do CPF nº 530.899.793-49, para exercer o cargo de Bioquímico do Hospital Municipal de Riachão.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em 02 de julho de 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIANA SIQUEIRA SANDES
Código identificador: 29ace641fca39ceec86d470278540ec18

PORTARIA Nº 422/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 422/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR** o Sr. **Thiago Silva Borges**, portador do CPF nº 032.595.323-66, para exercer o cargo de Coordenador de Saúde Bucal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em 02 de julho de 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIANA SIQUEIRA SANDES
Código identificador: 81b99121a11936d83ca069fce6dc73fd

PORTARIA Nº 423/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 423/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR** o Sr. **Hemerson Pereira de Sousa**, portador do CPF nº 001.012.423-36, para exercer o cargo de Farmacêutico da Farmácia Básica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em 02 de julho de 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANA SIQUEIRA SANDES
Código identificador: 1f1109bb4f1800bdc9ea3722dd70b2e3*

PORTARIA Nº 424/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 424/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR** a Sra. **Ana Carolina Coelho de Miranda**, portadora do CPF nº 033.826.493-06, para exercer o cargo de Nutricionista do Hospital Municipal de Riachão.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em 02 de julho de 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANA SIQUEIRA SANDES
Código identificador: 7ddaa1af89971bd0e0a588880dcc7c84*

PORTARIA GAB. PREF Nº. 35/2021.

PORTARIA GAB. PREF Nº. 35/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

NOMEAR Carmem Larissa dos Santos Silva para exercer o cargo de Chefe Farmácia Hospitalar e Centro Cirúrgico,

símbolo DAI-VI, lotada na Secretaria de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos retroagem a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANA SIQUEIRA SANDES
Código identificador: dbae7d29fc104d133c87df14dbefea36*

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2021

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2021.03/CLHO.00904 DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061.26.05/2021 (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA). A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº. 033/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021, da Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 061.26.05/2021 -PMR**, cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura- cujo fornecedor registrado é a empresa: **LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 11.054.901/0001-82**, no valor de R\$ 2.334.000,00(dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil reais), Riachão-MA. 05 de julho de 2021 - RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

*Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: fcc24e0ebd96c194379ab69aaa696869*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

LEI Nº 293 /2021 LDO 2022

LEI Nº 293 /2021

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2022 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2022, conterà as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no Plano Plurianual 2022/2025 a ser encaminhado para Câmara Municipal até 31/08/2021, e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2022, compreenderá:

- I - Mensagem;
- II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da

presente lei; e

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de **70% (SETENTA POR CENTO)** do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - são obrigações do Município:

I - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

II - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do, ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**), com aplicação, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental Público e, no máximo **30% (trinta por cento)** para outras despesas.

III - O Município aplicará no mínimo **15% (quinze por cento)** da receita resultante de impostos proveniente de transferências, nas ações e serviços de saúde.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 8º - são receitas do Município:

I - os Tributos de sua competência;

II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão;

III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Rendimentos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - as rendas de seus próprios serviços;

VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX - outras.

Art. 9º - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2021 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2022,

VIII - outras.

Art. 10º - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - autorizara a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 70% (SETENTA POR CENTO), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

II - conterà reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2022, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) Nos termos do Inciso III do Art. 5º da Lei complementar nº 101/2000, o Orçamento da Administração Direta e Indireta, seus Fundos, Órgão e Entidades constituirá **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** de até 1% (*um por cento*) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

Art. 11º - A receita devida estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 12º - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art.13º - O orçamento municipal devesignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos,

auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extraorçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 14º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 15º - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

Art. 16º - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2021;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

Art. 17º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 18º - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 19º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000) o percentual destinado ao Poder Legislativo de RIBAMAR FIQUENE é de **7% (sete por cento)**.

Art. 20º - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do Município.

Art. 21º - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 22º - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 23º - A Lei Orçamentária, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 24º - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 25º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de

atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 26º - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 27º - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à, educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 28º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 29º - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 30º - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições previstas na Constituição Federal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal; e

IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 31º - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observados as diretrizes específicas da área.

Art. 32º - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º - A Secretaria Municipal de Economia fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2021, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12 (um doze avos)** do

total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 34º - O projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2022, será encaminhado a câmara municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 35º - O Poder Executivo colocará a disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 36º - O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2022, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

Art. 38º - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 39º - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2022, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2021, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 40º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de RIBAMAR FIQUENE, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: 015a07dc7aeb51cdaa81bf49f2e83763

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2021. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, CNPJ nº 13.500.739/0001-04 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Ata de Registro de Preço nº 001/2021, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA, aderida pelo Município de Sambaíba/MA. VALOR: **R\$ 325.625,07 (Trezentos Vinte Cinco Mil, Seiscentos Vinte Cinco Reais e Sete Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.302.0203.1-016 - Construção, Ampliação e Reforma de Hospitais e Posto de Saúde; 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **120 (cento e vinte) dias**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **10/06/2021**. SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas** - Secretário de Administração e Finanças, CPF nº 996.013.973-53 e **Luiz Silveira Lima Júnior**, CPF nº 523.648.503-30; Representante Legal da RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, Sambaíba, 05 de julho de 2021.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: 8f2a190b2a0e25d1877a092224be03af

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

DECRETO 044-2021 BPC NA ESCOLA

Decreto Nº. 044/2021-GAB, DE 05 DE JULHO DE 2021. Institui o Grupo Gestor Intersetorial do Programa BPC na Escola e dá outras providências.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Município de Santa Filomena do Maranhão-MA aderiu ao Programa BPC na Escola, criado pelo Governo Federal;

Considerando os Termos das Portarias Interministeriais MDS de n.º 18/ 2007 e a de n.º 01/ 2008, que estabelece os procedimentos para adesão e permanência do Programa BPC na Escola;

Considerando que é requisito para permanência no Programa BPC na Escola, a formação do Grupo Gestor Intersetorial do Programa BPC na Escola,

Considerando A nova lei (Lei 13.981/20), que altera a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei 8.742/93).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Gestor Intersetorial do Programa BPC na Escola, integrado por representantes dos

seguintes órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - II - Secretaria Municipal de Educação;
 - III - Secretaria Municipal de Saúde;
 - III - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes.
- Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos Municipais específicos designar os respectivos representantes para integrar o Grupo Gestor Intersetorial do Programa BPC na Escola.

Art. 2º A coordenação do Grupo Gestor Intersetorial do Programa BPC na Escola será o gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º O (a) Coordenador (a) da Equipe Técnica para aplicação do Questionário será o mesmo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social no Grupo Gestor Intersetorial do Programa BPC na Escola.

Art. 4º As reuniões ocorrerão mensalmente, conforme calendário acordado entre os integrantes, contendo registro de presença e ata das reuniões, podendo ainda, haver reuniões extraordinárias.

Art. 5º Constitui objetivo do Programa BPC na Escola promover a elevação da qualidade de vida e dignidade das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, preferencialmente de 0 a 18 anos, garantindo-lhes acesso e permanência na escola, bem como o acompanhamento de seus estudos por meio da articulação intersetorial e da gestão compartilhada nas três esferas de governo, entre as políticas de educação, assistência social, saúde e direitos humanos, favorecendo o desenvolvimento dos beneficiários.

Art. 6º O Programa BPC na Escola se estrutura a partir de quatro eixos principais: (1) identificar entre os beneficiários do BPC até 18 anos aqueles que estão na Escola e aqueles que estão fora da Escola; (2) identificar as principais barreiras para o acesso e permanência na Escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC; (3) realizar estudos e desenvolver estratégias conjuntas para superação destas barreiras; e (4) realizar acompanhamento sistemático das ações referentes ao Programa.

Art. 7º Constituem atribuições do Grupo Gestor Intersetorial do Programa BPC na Escola:

- I - gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;
- II - realizar a articulação com o Governo Estadual e Federal com vistas à viabilização dos objetivos do Programa BPC na Escola;
- III - informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;
- IV - informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC, que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;
- V - registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo Município, referentes ao Programa BPC na Escola;
- VI - definir estratégias intersetoriais para garantir o ingresso e a permanência das pessoas com deficiência e em idade escolar, no ensino regular.

Art. 8º Constituem atribuições do (a) Coordenador (a) da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola:

- I - instituir a Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário;
- II - assegurar a participação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário, na capacitação específica com vistas a sua aplicação;
- III - conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica, para aplicação do Questionário;
- IV - contribuir com a aplicação anual do Questionário;
- V - Como o (a) Coordenador (a) da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola comporá o Grupo Gestor Intersetorial do Programa BPC na Escola, o(a) mesmo(a) ficará responsável por registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo Município,

referentes ao Programa BPC na Escola.

Art. 9º Constituem atribuições do (a) Prefeito Municipal ou de quem for por ele designado:

- I - assegurar a aplicação anual do Questionário;
- II - ofertar serviços socioassistenciais aos beneficiários do BPC e as suas respectivas famílias, pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS;
- III - garantir a integralidade na atenção à saúde das pessoas com deficiência, com acolhimento e atenção às necessidades de Saúde na Atenção Básica, acesso aos serviços de saúde e reabilitação do Sistema único de Saúde - SUS;
- IV - garantir a matrícula dos beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos de idade, em classes comuns do ensino regular, com prioridade para as localizadas próximas da residência do aluno;
- V - garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado no turno inverso da escolarização;
- VI - desenvolver ações complementares ao desenvolvimento do Programa BPC na Escola, no âmbito do seu território.

Art. 10º A composição do Grupo Gestor Intersetorial do Programa BPC na Escola e Equipe Técnica poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades das políticas públicas envolvidas, mediante decisão do Poder Executivo.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Data supra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA
Código identificador: 8f858163c14e8de02230a63193b5a999*

PORTARIAS DE FERIAS

PORTARIA Nº 132 /2021GB.

Dispõe sobre **Concessão de Férias** a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.90 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providencias correlatas. Seção I - Das Férias Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal **WILTANIA DA COSTA SOUZA**, CPF: 924.681.443-68, exerce a função de A.O.S.D, (Auxiliar Operacional de Serviços Diversos) lotada na Secretaria Municipal de Obras, portaria n. 061/2001.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/07/2021 e término no dia 30/07/2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/07/2021, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JULHO DE 2021.

Registre-se. Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2021GB.

Dispõe sobre **Concessão de Férias** a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.90 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal **JOSE WABNER GOMES FERREIRA** CPF: 002.700.853-35, exerce função de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portaria n. 030/2008.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/07/2021 e término no dia 30/07/2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/07/2021, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JULHO DE 2021.

Registre-se. Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA
Código identificador: 48f555ea1bbb4161c58a1f4b1c1e5f7f*

nos autos, **RATIFICO**, com fulcro nos artigos 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 02 de julho de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: d09dfbd06d3bc006a39f572fd5685776*

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 025/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: VALDENICE DOS SANTOS LIMA, portadora do CPF n.º 673.623.623-15, RG n.º 034596002008-9 SSP-MA.

OBJETO: **Locação de imóvel destinado ao funcionamento de casa de apoio para suporte de doentes e seus acompanhantes enviados pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA a cidade de São Luís/MA.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

BASE LEGAL: Fundamento Legal o inciso X, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 22.980,00 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta reais).**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.10.10.301.05.2.048 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Saúde
3390.36.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoas Físicas

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2021.

ASSINAM: **CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO (CONTRATANTE) E VALDENICE DOS SANTOS LIMA (CONTRATADA).**

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 7a7756295fd8401fafd8b4ea59e410ec*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 021/2021 - **Locação de imóvel destinado ao funcionamento de casa de apoio para suporte de doentes e seus acompanhantes enviados pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA a cidade de São Luís/MA**, no valor **R\$ 22.980,00 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta reais)**, pelo Proprietária: VALDENICE DOS SANTOS LIMA, portadora do CPF n.º 673.623.623-15, RG n.º 034596002008-9 SSP-MA.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200705-PE-012/2021-01

Aos 05 dias do mês de julho do ano de 2021, a **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.597.629/0001-23, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) municipal de Saúde, Sr(a). **Juvenal Marinho Rodrigues**, resolve registrar os preços da licitante signatária, vencedora do Pregão Eletrônico nº 012/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços Para eventual aquisição

de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, no Decreto Municipal nº 031/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ: 28.863.972/0001-29					
ENDEREÇO: João Lisboa - João Lisboa João Lisboa/MA CEP: 65.922-000					
REPRESENTANTE: Lucas Milazzo de Castro e Silva - CPF: 672.772.683-34 - RG: 3.463.698					
TELEFONE: (99) 9154-4509					
EMAIL: milazzoecavalcanteltda@gmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	ALAVANCA /EXTRATO BANDEIRINHA L/ SELDIM Nº 01 L	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
3	APLICADOR DYCAL	UND	10	R\$ 5,58	R\$ 55,80
5	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE GLOTE TAMANHO 0,75MM	UND	2	R\$ 399,52	R\$ 799,04
6	BANDEJAS INOX GRANDES (30X20X04)	UND	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
7	BANDEJAS INOX PEQUENA (22 X02X1,5)	UND	20	R\$ 17,59	R\$ 351,80
8	BROCA 1011	UND	20	R\$ 1,29	R\$ 25,80
9	BROCA 1012	UND	40	R\$ 1,21	R\$ 48,40
10	BROCA 1013	UND	40	R\$ 1,19	R\$ 47,60
11	BROCA 1014	UND	40	R\$ 1,29	R\$ 51,60
12	BROCA 1015	UND	40	R\$ 1,18	R\$ 47,20
13	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE 701	UND	50	R\$ 6,25	R\$ 312,50
14	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE 702	UND	50	R\$ 7,40	R\$ 370,00
15	BROCAS 3203	UND	20	R\$ 1,47	R\$ 29,40
17	BROCAS 3118	UND	20	R\$ 1,17	R\$ 23,40
18	CAIXA DESCARPACK DE 05 LITROS C/10	UND	50	R\$ 2,13	R\$ 106,50
19	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DE QUALIDADE	UND	10	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
20	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO DE QUALIDADE	UND	10	R\$ 290,21	R\$ 2.902,10
21	CURETAS DE DENTINA	UND	50	R\$ 4,02	R\$ 201,00
22	ESPÁTULA Nº 24	UND	20	R\$ 6,45	R\$ 129,00
24	ESPELHO BUCAL Nº5	UND	100	R\$ 3,82	R\$ 382,00
25	FÓRCEPS ADULTO Nº 1	UND	30	R\$ 54,20	R\$ 1.626,00
26	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	UND	30	R\$ 59,12	R\$ 1.773,60
27	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	UND	30	R\$ 51,12	R\$ 1.533,60
28	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	UND	30	R\$ 50,02	R\$ 1.500,60
29	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L	UND	30	R\$ 58,03	R\$ 1.740,90
30	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 R	UND	30	R\$ 54,09	R\$ 1.622,70
31	FÓRCEPS ADULTO Nº 65	UND	10	R\$ 54,06	R\$ 540,60
32	FÓRCEPS ADULTO Nº 69	UND	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
33	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	UND	10	R\$ 54,03	R\$ 540,30
34	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
36	FÓRCEPS INFANTIL Nº16	UND	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
37	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150	UND	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
38	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	6	R\$ 3,00	R\$ 18,00
39	PINÇA CLÍNICA PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
40	PLACA DE VIDRO	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
42	PORTA ALGODÃO DE INOX	UND	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
43	PORTA LIXO DE METAL (ACIONA COM O PÉ) TAMANHO 10 LTS G	UND	6	R\$ 99,00	R\$ 594,00
44	PORTA MATRIZ	UND	30	R\$ 14,20	R\$ 426,00

47	SERINGA CARPULE COM REFLIXO	UND	60	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
48	SONDA EXPLORADORA Nº5	UND	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
49	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UND	60	R\$ 0,80	R\$ 48,00
50	TESOURA GOLDMAN FOX	UND	60	R\$ 19,10	R\$ 1.146,00
51	BROQUEIROS DE INOX	UND	10	R\$ 19,10	R\$ 191,00
53	CABOS PARA ESPELHO Nº 5	UND	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
54	ALAVANCAS RETAS PONTA CAVADA	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
56	ABRIDOR DE BOCA PARA CLAREAMENTO	UND	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
60	SOLUÇÃO DE MILTON	UND	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
62	MATRIX DE AÇO 5 MM	UND	30	R\$ 0,99	R\$ 29,70
64	RESINA COMPOSTA Z100	UND	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
65	BROCA GATES N1 2,3	UND	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
69	RESINA ACRILICA PO 250G	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
76	CONJUNTO DE MEDIDOR PARA ALGINATO	UND	6	R\$ 3,00	R\$ 18,00
78	GESSO PEDRA TIPO 3	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
79	CUBA PARA ALGINATO	UND	6	R\$ 5,00	R\$ 30,00
80	ARCO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
82	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 201, 206, 210	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
83	ACIDO FOSFORICO 37%	pct	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
84	ADESIVO DENTARIO PRIME E BOND PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
90	ANESTESICO LOCAL LIDOSTESIM 3% COM VASO	CX	200	R\$ 68,00	R\$ 13.600,00
91	ANESTESICO LOCAL LIDOSTESIM 3% SEM VASO CONTENDO 50 UND.	CX	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
92	ANESTESICO TOPICO GEL 200MG/G BENZOCAINA	CX	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
93	APLICADOR DESCARTAVEL MICROBRUSH TAMANHO FINO	UND	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
94	CUNHA DE MADEIRA	CX	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
95	ENXAGUANTE BUCAL DE 1LT IGUAL OU SIMILAR AO COLGATE	UND	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
96	ESCOVA DE ROBBINSON PARA PROFILAXIA	UND	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
98	EUGENOL 20 ML	UND	4	R\$ 7,00	R\$ 28,00
100	FIO DENTAL COM 500MTS	UND	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
101	FIO RETRATOR Nº1	UND	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
103	FIXADOR PARA RAIOS - X AUTOMATICO 500 ML	UND	20	R\$ 14,50	R\$ 290,00
104	FLUOR GEL 20 ML 200ML	UND	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
106	HIDRO-C P/ FORRAMENTO	CX	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
108	IONOMERO DE VIDRO R	UND	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
111	SUGADOR CIRURGICO	pct	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
116	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA COR 12 TIRAS	PCT	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
118	PASTA PROFILATICA	UND	5	R\$ 3,00	R\$ 15,00
123	REVELADOR PARA RAIOS-X 500 ML	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
124	SUGADOR DESCARTAVEL C/40	PCT	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
128	VASELINA SOLIDA POMADA	UND	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
129	BICARBONATO DE SÓDIO 500mg	UND	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
130	CLAREADOR WHITENESS HP MAXX A 35%	UND	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
133	AUTO CLAVES DE 21 LITROS IGUAL OU SUPERIO A STERMAX	UND	6	R\$ 640,00	R\$ 3.840,00
134	FOTOPOLIMERIZADOR	UND	6	R\$ 375,00	R\$ 2.250,00

135	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO	UND	6	R\$ 299,00	R\$ 1.794,00
136	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO KAVO	UND	6	R\$ 209,00	R\$ 1.254,00
138	CONTRA ÂNGULO KAVO	UND	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
139	MICROMOTOR KAVO	UND	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
140	APARELHO DE RAIOS - X IGUAL OU SUPERIOR A GNATOS	UNID	2	R\$ 5.099,00	R\$ 10.198,00
141	MACRO MODELOS	UND	3	R\$ 245,00	R\$ 735,00
143	MOCHO GIRATORIO C/ ENCOSTO IGUAL OU SUPERIOR GNATOS	UND	6	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
145	CENTRAL DE AR IGUAL OU SUPERIOR A ELETROLUX 9000 BUTS	UND	6	R\$ 982,00	R\$ 5.892,00
146	CADEIRA ODONTOLÓGICA IGUAL OU SUPERIOR A GNATOS	UND	2	R\$ 8.199,00	R\$ 16.398,00
147	AVENTAL DE CHUMBO C/ PROTETOR DE GLOTE TM/0,75MM	UND	2	R\$ 525,00	R\$ 1.050,00
148	JATO DE BICARBONATO P/ PROFILAXIA	UND	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
				VALOR TOTAL	R\$ 105.534,14

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 60ea6f086e310f02a0de1f0fb2c27d2e

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200629-PE-012/2021-04

Aos 29 dias do mês de junho do ano de 2021, a **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.597.629/0001-23, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) municipal de Saúde, Sr(a). **Juvenal Marinho Rodrigues**, resolve registrar os preços da licitante signatária, vencedora do Pregão Eletrônico nº 012/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços Para eventual aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, no Decreto Municipal nº 031/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: CCK Comercial Eireli Ltda EPP					
CNPJ: 22.065.938/0001-22 - Inscrição Estadual: 257.869.042 Inscrição Municipal: 109.198					
ENDEREÇO: Rua Bahia, 1447 - Sala 01 - 89031-001 Cidade Estado: Blumenau - SC					
REPRESENTANTE: Fabio Hauschild Mondardo - CPF: 806.427.809-00 - RG: 2049708131 - SSP - RS					
TELEFONE: (47) 3057-3918					
EMAIL: atas@portaldasatas.com.br					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
132	COMPRESSOR 30 L 1,14 HP	UND	10	R\$ 1.869,99	R\$ 18.699,90
				VALOR TOTAL	R\$ 18.699,90

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 52b1d8e8aa1a81cee27e5d6c50c52006

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200629-PE-012/2021-02

Aos 29 dias do mês de junho do ano de 2021, a **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.597.629/0001-23, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) municipal de Saúde, Sr(a). **Juvenal Marinho Rodrigues**, resolve registrar os preços da licitante signatária, vencedora do Pregão Eletrônico nº 012/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços Para eventual aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, no Decreto Municipal nº 031/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas

pertinentes à espécie:

LICITANTE: NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI					
CNPJ: 29.316.592/0001-37					
ENDEREÇO: Av. Governador Luis Rocha - Potosi - Balsas/MA - CEP: 65.800-000					
REPRESENTANTE: Naiara Costa de Araujo - CPF: 014.240.203-60 - RG:021343522002-0					
TELEFONE: (99) 98825-3365					
EMAIL: novavidaa@hotmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
16	BROCAS ZECRIA ALTA ROTAÇÃO	UND	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
23	ESPÁTULAS PARA RESINA	UND	50	R\$ 12,60	R\$ 630,00
35	CAMERA ESCURA PARA RAIOS X ODONTO	UND	10	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
57	PORTA AGULHA	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
58	SUGADOR DESCARTAVEL	UND	2000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
59	LIMA K1 SERIE	UND	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
61	FITA DE POLIESTER	UND	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00
67	DENTES DE ESTOQUE	UND	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
68	CERA ROLETE BASTÃO	UND	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
70	LIQUIDO RESINA ACRILICA 250 ML	UND	30	R\$ 77,00	R\$ 2.310,00
71	SILICONE DE CONDENSAÇÃO PESADA PERFIL	UND	30	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
72	SILICONE DE CONDENSAÇÃO LEVE PERFIL	UND	30	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
73	SACO DE GELADINHO	UND	50	R\$ 4,98	R\$ 249,00
74	ALGINATO EZACT	UND	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
75	ESPATULA PARA ALGINATO	UND	6	R\$ 5,90	R\$ 35,40
77	GESSO ESPECIAL TIPO 4	UND	50	R\$ 20,40	R\$ 1.020,00
81	LENÇOL DE BORRACHA	UND	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
85	AGUA DESTILADA DE 5000ML PARA AUTOCLAVE	UND	30	R\$ 10,90	R\$ 327,00
86	AGUA OXIGENADA (SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%) FRASCO DE 1LT.	UND	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
97	ESPÁTULAS DE MADEIRA C/100	pct	4	R\$ 3,90	R\$ 15,60
102	FITA MATRIZ DE AÇO MALEÁVEL DE 5 MM	ROLO	20	R\$ 2,10	R\$ 42,00
107	HIDROXIDO DE CALCIO P. A	UND	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
109	KIT ACABAMENTO OCLUSAL DE GRANULAÇÃO FINA PARA RESINA	UND	20	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
114	OLEO LUBRIFICANTE P/ CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UND	5	R\$ 21,90	R\$ 109,50
115	OXIDO DE ZINCO (MATERIAL RESTAURADOR TEMPORARIO)	UND	4	R\$ 5,19	R\$ 20,76
117	PASTA DE POLIMENTO	UND	20	R\$ 16,80	R\$ 336,00
120	RESINA COMPOSTA A1-3M	UND	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
121	RESINA COMPOSTA A2-3M	UND	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
122	RESINA COMPOSTA A3,5-3M	UND	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
127	TOUCA SANFONADA C/100	CX	10	R\$ 15,90	R\$ 159,00
137	EQUIPO COMPLETO IGUAL OU SUPERIOR GNATOS	UND	6	R\$ 2.520,00	R\$ 15.120,00
144	MESA P/ C/ GAVETAS	UND	5	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
				VALOR TOTAL	R\$ 40.548,26

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 9b17590e63ccb9b6c42775b8af05ea78

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200629-PE-012/2021-06


Aos 29 dias do mês de junho do ano de 2021, a **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.597.629/0001-23, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) municipal de Saúde, Sr(a). **Juvenal Marinho Rodrigues**, resolve registrar os preços da licitante signatária, vencedora do Pregão Eletrônico nº 012/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços Para eventual aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, no Decreto Municipal nº 031/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI					
CNPJ: 30.323.616/0001-64					
ENDEREÇO: RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO N ° 440 JD VALE DAS PEROBAS ARAPONGAS PR					
REPRESENTANTE: VALDIR DA SILVA COSTA, portador (a) do RG. Nº 4217497-1 e do CPF nº 563814419-68					
TELEFONE: (43) 3252-7897					
EMAIL: licitacao@grupovscosta.com.br - valdir@grupovscosta.com.br					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
142	APARELHO DE ULTRASSON ODONTO IGUAL OU SUPERIOR GNATOS	UND	8	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.600,00

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 121604fad743ace944ee36554c1177c5

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200629-PE-012/2021-03

Aos 29 dias do mês de junho do ano de 2021, a **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.597.629/0001-23, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) municipal de Saúde, Sr(a). **Juvenal Marinho Rodrigues**, resolve registrar os preços da licitante signatária, vencedora do Pregão Eletrônico nº 012/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços Para eventual aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, no Decreto Municipal nº 031/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ: 00.270.120/0001-09					
ENDEREÇO: Rua Antônio de Miranda Nº 221 - Centro - Imperatriz/MA- CEP: 65.900-620					
REPRESENTANTE: Adilson Luis Vitorino de Assunção - CPF: 328.384.923-49 - RG: 018638282001-3					
TELEFONE: (99) 3072-6230					
EMAIL: vendas-vidafarma@hotmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
2	ALAVANCA/ EXTRATO BANDEIRINHA R/ SELDIM Nº 01 R	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
41	PORTA AGULHA	UND	60	R\$ 43,00	R\$ 2.580,00
45	POSICIONADOR RADIOGRAFICO	UND	6	R\$ 69,00	R\$ 414,00
46	POTE DAPEN DE PLÁSTICO PADRÃO	UND	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
52	CABOS PARA BISTURI Nº 4	UND	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
55	APARELHO DE PA	UND	6	R\$ 77,00	R\$ 462,00
63	RESINA COMPOSTA 2250 XT	UND	100	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
66	SOBRE LUVA	UND	20	R\$ 5,70	R\$ 114,00
119	PELICULA PARA RAO-X CAIXA C/150UND, IGUAL OU SIMILAR A KODAK	CX	3	R\$ 147,00	R\$ 441,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.636,00

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 7f1f409b9ca05d629b3ceea6530612b

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2021 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve **REVOGAR** A Adjudicação e a **HOMOLOGAÇÃO DA EMPRESA: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP** inscrito no CNPJ nº **84.972.926/0001-39**, vencedora DO ITEM (140) com proposta apresentada no valor total de **R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)** por motivo (solicitação da empresa e acolhido pela autoridade competente, documento anexado no portal para mais esclarecimento) - e **Adjudica e Homologa** como nova detentora do item (140) a empresa **MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** inscrito no CNPJ nº **28.863.972/0001-29**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 95.336,14 (Noventa e cinco mil trezentos e trinta e seis reais e catorze centavos)**, com a inclusão do item (140) agora fica um valor de **R\$ 105.534,14 (cento e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e catorze centavos)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias uteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item. São João do Paraíso - MA, 05 de julho 2021. Prefeito Municipal, Roberto Regis de Albuquerque.

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: c6d27bdacefedde0eadb66cebcab76

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200630-PE-021-2021-02 - PREGÃO ELETRONICO 021/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP. OBJETO: A Aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados e máquinas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 21.702,00** (vinte e um mil setecentos e dois reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - ORGÃO:** 04 - Secretaria Municipal de Agricultura - **UNIDADE:** 04.01 - Secretaria Municipal de Agricultura. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04.122.0652.2-007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura - **ELEMENTO DE DESPESA.** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. 3.3.90.30 - Material de Consumo - **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2021.

São João do Paraíso/MA, 30 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Agricultura
Justus Coelho de Sá Filho
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: b9d935bd0b1661583c712526707b7dfb

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200630-PE-021-2021-03 - PREGÃO ELETRONICO 021/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP. OBJETO: Aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados, e máquinas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da **Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social** da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas

alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 21.702,00** (vinte e um mil setecentos e dois reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - ORGÃO:** 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **UNIDADE** 17.01 - Fundo Municipal de Assistência Social. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08.244.0124.2047 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social. 08.244.0124.2058 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2021.

São João do Paraíso/MA, 30 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nesia Gomes de Moura Brito
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 316880f0e8545d51207591945a2724cb

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200630-PE-021-2021-04 - PREGÃO ELETRONICO 021/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP. OBJETO: A Aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados e máquinas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 20.433,50** (vinte mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - ORGÃO:** 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. - **UNIDADE:** 03.01 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04.122.1203.2004. Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. - **ELEMENTO DE DESPESA.** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. 3.3.90.30 - Material de Consumo - **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2021.

São João do Paraíso/MA, 30 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Domingos da Costa Vale

Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 2761f65ae511aba3fef90b6307632ac3

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200630-PE-021-2021-01 - PREGÃO ELETRONICO 021/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP. OBJETO: Aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados, e máquinas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 206.176,38** (duzentos e seis mil cento e setenta e seis reais e trinta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA. - **ORGÃO:** 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura. - **UNIDADE:** 06.01 - Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04.122.1203.2-022. Manutenção da Secretaria de Transporte e Infraestrutura. **ELEMENTO DE DESPESA.** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. - **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2021.
São João do Paraíso/MA, 30 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura
Abimael Brito Ribeiro
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: b02a93f0b495d37e706db4149be19b01

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200630-PE-021-2021-05 - PREGÃO ELETRONICO 021/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB E A EMPRESA JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP. OBJETO: A aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados, e máquinas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, eletrônicos em geral conforme fabricante e modelos definidos nos anexos pertencentes à frota de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 186.208,25** (cento e oitenta e seis mil duzentos e oito reais e vinte e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - **ORGÃO:** 14 - F U N D E B - **UNIDADE** 14.01 - Fundo de Manutenção Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 12.361.0403.2049. Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%. **ELEMENTO DE DESPESA.** 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2021.

São João do Paraíso/MA, 30 de junho de 2021

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
ANELY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: b51d122867b02b1ec223bf4a6bd6c132

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200630-PE-021-2021-07 - PREGÃO ELETRONICO 021/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA O DE CASTRO BEZERRA EIRELI. OBJETO: Aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados, e máquinas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, eletrônicos em geral conforme fabricante e modelos definidos nos anexos pertencentes à frota de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 129.472,69** (cento e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **ORGÃO:** 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **UNIDADE:** 07.01 - Secretaria Municipal de Saúde. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10.122.0052.2-027. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. **ELEMENTO DE DESPESA.** 3.3.90.30 - Material de Consumo. 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2021.

São João do Paraíso/MA, 30 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Saúde
Juvenal Marinho Rodrigues
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 68478278b5d833dc3ed54668a1f9af5a

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200630-PE-021-2021-06 - PREGÃO ELETRONICO 021/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA O DE CASTRO BEZERRA EIRELI. OBJETO: Aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados, e máquinas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, eletrônicos em geral conforme fabricante e modelos definidos nos anexos pertencentes à frota de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 101.245,73** (cento e um mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **ORGÃO:** 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **UNIDADE** 16.01. - Fundo Municipal de Saúde. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10.301.0210.2031. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. **ELEMENTO DE DESPESA.** 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2021.

São João do Paraíso/MA, 30 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Fundo Municipal de Saúde
Juvenal Marinho Rodrigues
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: a052c43192c6bd7d50ec9b65f755b625

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200628-PE-022-2021-01 - PREGÃO ELETRONICO 022/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP. OBJETO: Aquisição de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 2.094,00** (dois mil noventa e quatro reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

PLANEJAMENTO - ORGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - **UNIDADE** 03.01 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04.122.1203.2004. Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. **ELEMENTO DE DESPESA.** 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente. - **DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2021.

São João do Paraíso/MA, 28 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Domingos da Costa Vale
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 1dcf63bb623b41669832cf0fcc35c6b3

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200628-PE-022-2021-04 - PREGÃO ELETRONICO 022/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB E A EMPRESA JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP. OBJETO: Aquisição de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 39.302,36** (trinta e nove mil trezentos e dois reais e trinta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - **ORGÃO:** 14 - F U N D E B - **UNIDADE** 14.01 - Fundo de Manutenção Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 12.361.0403.2049. Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%. **ELEMENTO DE DESPESA.** 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2021.

São João do Paraíso/MA, 28 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
ANELY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: acb9b017fe88b2503a34a9b23cf8a1a4

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200628-PE-022-2021-02 - PREGÃO ELETRONICO 022/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA JD AUTOPEÇAS

SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP. OBJETO: Aquisição de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 30.702,00** (trinta mil setecentos e dois reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA. - **ORGÃO:** 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura. - **UNIDADE:** 06.01 - Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04.122.1203.2-022. Manutenção da Secretaria de Transporte e Infraestrutura. **ELEMENTO DE DESPESA.** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. - **DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2021.

São João do Paraíso/MA, 28 de junho de 2021

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura
Abimael Brito Ribeiro
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: bd9a3bfe66df3bcb6501bbcfb79d7fa1

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200628-PE-022-2021-03 - PREGÃO ELETRONICO 022/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP. OBJETO: Aquisição de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 33.838,32** (trinta e três mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **ORGÃO:** 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **UNIDADE** 16.01. - Fundo Municipal de Saúde. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10.301.0210.2031. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. **ELEMENTO DE DESPESA.** 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - **DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2021.
São João do Paraíso/MA, 28 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Fundo Municipal de Saúde
Juvenal Marinho Rodrigues
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 35c6387049a45eebc63fda54b3a156a3

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200628-PE-022-2021-05 - PREGÃO ELETRONICO 022/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME. OBJETO: A aquisição de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 1.740,00** (Uns mil setecentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - **ORGÃO:** 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **UNIDADE** 17.01 - Fundo Municipal de Assistência Social. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08.244.0124.2047 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social. 08.244.0124.2058 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2021.

São João do Paraíso/MA, 28 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Nesia Gomes de Moura Brito
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 1c56057351318b37472bd0eaf97eac62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTÉR

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Sotér - MA, através do gabinete da Secretária Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação** do saldo do quantitativo estimado da chamada pública nº 01/2021.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE

Processo Administrativo nº 046/2021.

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Educação.

Amparo legal: Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e a Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.

GRUPO DE PROJETOS DE FORNECEDORES LOCAIS

GRUPO FORMAL:

COOFAC - Cooperativa Florescente Agropecuária de Caxias	CNPJ 01.552.935/0001-43	VALOR TOTAL
		R\$ 145.767,60

Dotação Orçamentária:

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
12 306 0018 0044 0044 MANUT. DO PROGRAMA DE
MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: PNAE

A presente Declaração é a expressão da verdade.
São João do Sóter - MA, 11 de junho de 2021.

Rosanilde Araújo Soares Rodrigues
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 40dcac369a02995aebbedaf788f7fb5d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: COOFAC - Cooperativa Florescente Agropecuária de Caxias, CNPJ sob n.º 01.552.935/0001-43. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 01/2021. Objeto - aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE. Data da Assinatura: 11/06/2021. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2021. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total em R\$ 145.767,60 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

São João do Sóter - MA, 11 de junho de 2021.
Publique-Se

ROSANILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 03694c1507dfc900d038acef048d5ce4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
ÁGUA BRANCA**

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2021.

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro da Água Branca /MA, torna público a reabertura da sessão para retomar os trabalhos oriundos da licitação supracitada, sendo que seu reinício se dará às 10h (dez horas) do dia 08 de julho do ano corrente, no mesmo endereço anteriormente estabelecido, LOCAL: Avenida Presidente Geisel, nº 691, centro, São Pedro da Água Branca/MA. Sintam-se todos os participantes ora notificados. Para maiores informações e esclarecimentos pelo e-mail: cplsapetrodaaguabranca@gmail.com. São Pedro da

Água Branca /MA, 02 de julho de 2021. Alessandro Tenório Rolim - Pregoeiro Municipal

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: f82d514a058642cadfee8b7159b6350c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO
DAS MANGABEIRAS**

AVISO DE ANULAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021

**AVISO DE ANULAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021**

AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados a ANULAÇÃO dos atos externos da Tomada de Preços nº 002/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 124/2021, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA, em razão do descumprimento do inciso II, art. 21 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho e 1993 e suas alterações.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 05 de julho de 2021.

Gloria Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL.

Publicado por: SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO
Código identificador: 535ebe1c518683c7631200ce774ea427

**EXTRATO DE CONTRATO-PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 165/2021**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº.78/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA CNPJ: 06.651.616/0001-09 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATADO: Edivan de Melo Ferreira, portador do CPF: 482.917.143-04.
OBJETO: Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Rio Branco, S/N, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, destinado a Casa do Empreendedor, deste município.
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2021.
BASE LEGAL: Inciso X, do artigo 24, da Lei 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, sendo iniciada na data da assinatura do instrumento contratual.

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS;

UNIDADE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

Dotação: 04.122.0052.2-074 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SEAP;

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2021.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (LOCADOR) E EDIVAN DE MELO FERREIRA (LOCATÁRIO).

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

*Publicado por: RAIMUNDA MARIA MARTINS RODRIGUES
Código identificador: 0893963cc828effcf1cbdc832b44472a*

DECRETO Nº 47, DE 05 DE JULHO DE 2.021.

DECRETO Nº 47, DE 05 DE JULHO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA PARA A PREVENÇÃO, CONTENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - ESTADO DO MARANHÃO, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência fixada no art.12, inciso I, 'b' e art.147, inciso I e parágrafo único, da Constituição Estadual, art.11, inciso I e art.176, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n.º188, de 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da proliferação de casos de infecção humana pelo novo Coronavírus, ensejando a adoção integrada de medidas de contenção de sua disseminação;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do ano de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos de COVID-19 no Estado do Maranhão (<https://painel-covid19.saude.ma.gov.br/casos>), no Brasil e no mundo (<https://www.worldometers.info/coronavirus/>);

CONSIDERANDO o posicionamento do Supremo Tribunal Federal quanto à autonomia dos Estados e Municípios "para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, de atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras";

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício

de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Ente Público que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades,

CONSIDERANDO a existência de tipos penais relacionados à Covid-19 listados no Código Penal, quais sejam: Praticar, com o fim de transmitir a outrem moléstia grave de que está contaminado, ato capaz de produzir o contágio (artigo 131 do CP); Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente (artigo 132 do CP); Causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos (artigo 267 do CP); e Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa (artigo 268 do CP).

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidos nos termos deste decreto, os novos procedimentos e regras a serem adotados no âmbito de competência do Poder Executivo Municipal, para fins de prevenção da transmissão do vírus COVID-19.

Art. 2º. De 05 (cinco) a 18 (dezoito) de julho de 2.021, ficam estabelecidas no âmbito do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA as novas medidas de prevenção e combate ao novo Coronavírus (COVID-19), sendo elas:

- Fica proibida a realização, em todo o território municipal, de festividades, públicas e privadas, e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, até que as medidas aqui estabelecidas sejam reavaliadas, a exemplo de festas, shows, vaquejadas e serestas.
- Fica proibida a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, ressalvado, como exceção, desde que atenda as normas sanitárias de prevenção e combate ao COVID-19 e o estabelecido no presente decreto, as reuniões não festivas, reuniões empresariais, religiosas, reuniões administrativas (cursos, treinamentos, dentre outros) dos órgãos dos Poderes Públicos Municipais.
- Fica proibida a emissão de licenças e autorizações para festividades e demais eventos privados que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, durante o período disposto neste decreto, devendo ser intensificada a fiscalização por parte da Secretaria competente, contando com o apoio, inclusive, da Polícia Militar;
- A proibição contida nesse decreto inclui, ainda, a realização de eventos que se utilizem exclusivamente de som mecânico, como paredões, som automotivo e similares;

- A proibição contida nesse decreto inclui, ainda, os parques de diversões.

Art. 3º Além das medidas acima elencadas, durante o período acima disposto no *caput* do artigo 2º, ficam estabelecidas as seguintes medidas de prevenção e combate ao COVID-19:

I - Fica PROIBIDA à venda de bebida alcoólica após às 21:00 horas em todo o município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

II - Os Bares, Restaurantes, Distribuidoras de bebidas e afins somente poderão funcionar até as 21:00 horas.

§1º Incluem nas proibições do inciso I deste artigo a venda de bebida alcóolica em Supermercados e similares e a entrega a delivery.

Art. 4º. Durante os dias 10, 11, 17 e 18 de Julho de 2021 (finais de semana), além das medidas dispostas nesse decreto, fica determinada a adoção dos seguintes medidas:

I - Fica expressamente **PROIBIDO** o acesso aos balneários, nos dias mencionados no *caput* desse artigo, afim de evitar aglomerações;

II - Os Bares, Restaurantes, Distribuidoras de bebidas e afins que estejam localizados em balneários ou em suas proximidades, deverão permanecer fechados durante todo o final de semana.

Art. 5º. As reuniões de trabalho, cursos e assembleias que exijam o encontro presencial poderão ser realizadas com observância as regras sanitárias já estabelecidas, desde que observem o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do ambiente, mantendo as medidas sanitárias de distanciamento mínimo e uso obrigatório de máscara de proteção facial e higienização por álcool em gel.

Art. 6º As igrejas e templos de qualquer natureza somente poderão funcionar com o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade física, mantendo as medidas sanitárias de distanciamento mínimo e uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

Art. 7º As medidas sanitárias de prevenção e combate ao COVID-19 deverão ser obrigatoriamente cumpridas em todo o âmbito do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

Art.8º. São medidas sanitárias gerais, de observância obrigatória, as seguintes:

- I. em todos os locais públicos e de uso coletivo, ainda que privados, é obrigatório o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis.
- I. deve ser observado o distanciamento social, limitando-se ao estritamente necessário quanto à circulação de pessoas;
- I. sempre que a natureza da atividade permitir, deverá ser assegurada a distância mínima de 2 (dois) metros entre o funcionário do estabelecimento e o cliente/usuário;

- I. para os estabelecimentos nos quais o atendimento aos clientes se dê de forma simultânea ou conjunta, deve ser assegurada a distância mínima de 2 (dois) metros entre cada cliente;

- I. manter ambientes arejados, intensificar higienização de superfícies e de áreas de uso comum, disponibilizar, em local acessível e sinalizado, álcool em gel em concentração de 70% (setenta por cento) e/ou água e sabão e toalha de papel descartável com dispensa por meio de lixeira com acionamento por pedal, bem como adotar outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Coronavírus-COVID-19;

- I. adoção de medidas para controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento, bem como organização de filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo que observem a distância mínima de 2 (dois) metros entre cada cliente;

- I. os estabelecimentos devem desenvolver comunicação clara com os seus respectivos clientes, funcionários e colaboradores acerca das medidas sanitárias, bem como instruí-los quanto à utilização, higiene e descarte das máscaras de proteção;

Art.9º. Havendo descumprimento deste decreto, as autoridades competentes farão cessar imediatamente o evento, sem prejuízo da apuração do cometimento de crime por parte do infrator, especialmente o previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º. Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento da proibição estabelecida nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

I - advertência;

II - multa, ao responsável pelo estabelecimento, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III - interdição parcial ou total do estabelecimento;

§ 2º. As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pela Secretária Municipal de Saúde ou por quem essa delegar competência, nos moldes do art. 14 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977.

§3º O disposto neste artigo aplica-se a todas as pessoas que infringem as normas estabelecidas neste Decreto e àquelas que se opuserem as ações de fiscalização municipal.

Art. 10º - As suspensões definidas no presente Decreto, poderão ser prorrogadas, revogadas ou alteradas, em conformidade com dados técnicos expedidos pelos órgãos de saúde, federal, estadual ou municipal.

Art. 11º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Raimundo das Mangabeiras/MA, 05 de julho de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: dfa446c38d10ba843ac063baf8678815

DECRETO Nº 45, DE 02 DE JULHO 2021

DECRETO Nº 45, DE 02 DE JULHO 2021

Nomeia os Membros do Conselho Gestor dos Programas Sociais no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, localizado no Estado do Maranhão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão no exercício de suas funções e no emprego regular de suas prerrogativas legais,

Considerando o poder-dever da Administração Pública de promover os valores e princípios objetivados pela Constituição Federal de 1988, mediante a implementação de instâncias de controles da execução e auxílio na formulação das políticas públicas para os Programas Sociais,

Considerando o teor da Lei Municipal nº 54, de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre o Conselho Gestor dos Programas Sociais,

Considerando a necessidade de nomeação de membros para o Conselho Gestor dos Programas Sociais, para o biênio 2021-2023;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Gestor dos Programas Sociais:

I - Representantes da Administração Pública:

- Verissa Ferreira Passarinho Cardoso, Titular, e
- Samara Fonteles da Silva, Suplente
- Glória Maria Aguiar Costa, Titular, e
- Camila Sousa Brito Rocha, Suplente;

II- Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

- Júlio César Alves Costa, Titular e
- Darleia Oliveira Costa, Suplente;
- Raimundo Nonato de Pereira de Moraes, Titular e
- Emerson Carvalho Cardoso, Suplente;

III- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e Agricultores Familiares:

- Francisco de Assis de Almeida Santana, Titular e
- Reinalva Costa Silva, Suplente;
- Ismael dos Santos Silva, Titular, e
- Aldeni Sousa Araújo, Suplente,

IV- Representantes da Prelazia de Balsas-Pastoral da Criança:

- Janaina Miranda dos Santos, Titular, e
- Maria Natividade Oliveira, Suplente, e
- Yatianne Gomes Lima, Titular, e
- Maria Alice Carvalho Costa, Suplente,

V- Representantes Servidores Públicos-Professores:

- Paulo Sérgio Alves de Sousa, Titular, e
- Hiandra Pinheiro de Oliveira, Suplente, e
- Janilda de Sousa Borges, Titular, e
- Franciane Pereira da Silva, Suplente.

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, com vigência no período de 29 de junho de 2021, a 29 de

junho 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpram-se.

Gabinete do Prefeito, São Raimundo das Mangabeiras-MA, 02 de julho de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO

* Republicado por erro material

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: bdbb69006ee4852ba43b8aa84cf23e66

LEI Nº 208, DE 02 DE JULHO DE 2021

LEI Nº 208, DE 02 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

SESSÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2022 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO II

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados

segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares, transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2022, contera as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e sub função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - PCASP.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2022, compreenderá:

I - Mensagem;

II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

§ 1º - Com base nesses dispositivos, tendo em havendo o reconhecimento do estado de calamidade pelo Congresso Nacional e havendo também esse reconhecimento pelas Assembleias Legislativas, a União, os Estados, o DF e os Municípios terão suspensos os prazos de reenquadramento e as disposições relacionadas ao descumprimento dos limites da despesa com pessoal e da dívida consolidada, previstos nos arts. 23 e 31 da LRF, respectivamente. Da mesma forma, estará dispensado de promover a limitação de empenho e movimentação financeira ao se verificar a possibilidade de descumprimento das metas de resultado primário ou nominal, conforme regra estabelecida no art. 9º da LRF.

§ 2º - A dispensa do atingimento dos resultados fiscais na ocorrência de calamidade não eximem os entes da Federação de estabelecerem as metas fiscais para o exercício de 2022 no Anexo que acompanha o projeto de lei da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2022. No entanto, como o projeto da LDO está sendo elaborado num período de incertezas quanto às

projeções para o exercício de 2022, as metas poderão ser atualizadas ou modificadas no momento de envio do projeto da lei orçamentária.

§ 3º - Também quanto à suspensão de regras previstas na LRF, destacamos a medida cautelar concedida em face da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 6357 MC/DF, que se aplica a todos os entes federativos que, nos termos constitucionais e legais, tenham decretado estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19:

Diante do exposto, CONCEDO A MEDIDA CAUTELAR na presente ação direta de inconstitucionalidade, ad referendum do Plenário desta SUPREMA CORTE, com base no art. 21, V, do RISTF, para CONCEDER INTERPRETAÇÃO CONFORME À CONSTITUIÇÃO FEDERAL, aos artigos 14, 16, 17 e 24 da Lei de Responsabilidade Fiscal e 114, caput, in fine e § 14, da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020, para, durante a emergência em Saúde Pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente de COVID-19, afastar a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade

§ 4º - Essa decisão afasta a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação ou expansão referentes a:

I - incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, prevista no art. 14 da LRF;

II - ação governamental que acarrete aumento da despesa, prevista no art. 16 da LRF;

III - atos que criarem ou aumentem despesa obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que exija para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, conforme art. 17 da LRF;

IV - concessão de benefício a quem satisfaça as condições de habilitação prevista na legislação pertinente, expansão quantitativa do atendimento e dos serviços prestados e reajustamento de valor do benefício ou serviço, a fim de preservar o seu valor real, conforme art. 24 da LRF.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Parágrafo Único - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional e econômica da despesa.

Art. 8º - No caso de necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e das movimentações financeiras, a serem efetivadas nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II, § 1º, do art. 31, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, essa limitação será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão,

prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I - despesas com serviços de consultoria;
- II - despesas com diárias e passagens aéreas;
- III - despesas com locação de mão de obra;
- IV - despesas com locação de veículos;
- V - transferências a instituições privadas; e
- VI - outras despesas de custeio, nos patamares sucessivos de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento) e 15% (quinze por cento), calculados sobre o montante atingido após a exclusão dos gastos relacionados nos incisos anteriores.

§ 2º — O repasse financeiro a que se refere o art. 168, da Constituição da República fica na limitação prevista no caput deste artigo.

Art. 9º - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do, ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**), com aplicação, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais da Educação, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental Público e, no máximo **30% (trinta por cento)** para outras despesas.

SESSÃO III PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 10 - O Poder Público direcionado pelas diretrizes da inclusão social e qualidade de vida da população; infraestrutura e desenvolvimento sustentável; e a modernização da gestão pública no contexto do Poder Executivo, terá como prioridades:

- I. melhoria da qualidade de vida da população;
- II. redução das desigualdades sociais;
- III. combate à pobreza com inclusão social;
- IV. oferta de serviços públicos com qualidade, com ênfase nas áreas da educação, saúde, assistência social e saneamento básico;
- V. o desenvolvimento sustentável;
- VI. equilíbrio das finanças públicas e modernização da gestão;
- VII. apoio ao desenvolvimento da agricultura e pecuária.

Art. 11 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2022 são decorrentes das ações previstas no Plano Plurianual, 2012/2025, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único - As prioridades e metas poderão ser alteradas, se durante o período de elaboração e apreciação do projeto de Lei Orçamentária para 2022, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público e que contribuam para o atendimento dos objetivos pretendidos pelos programas governamentais.

SEÇÃO IV DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 12 - São receitas do Município:

- I - os Tributos de sua competência;
- II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão;
- III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

- V - as rendas de seus próprios serviços;
- VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio; e
- VIII - outras.

Art. 13 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
- II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2020 e exercícios anteriores;
- III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
- IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;
- V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.
- VI - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2022; e
- VII - outras.

Art. 14 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - autorizara a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 60% (sessenta por cento), do total da despesa, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

II - conterà reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2022, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) Nos termos do Inciso III do Art. 5º da Lei complementar nº 101/2000, o Orçamento da Administração Direta e Indireta, seus Fundos, Órgão e Entidades constituirá **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** de até 1% (*um por cento*) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita ate o limite de **15% (quinze por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de crédito, classificadas como receita.

Art. 15 - A receita devera estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 16 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64 e ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 17 - O orçamento municipal devera consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que

lhes venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra orçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 18 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitado a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

SEÇÃO V DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 19 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e fluante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitos;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

Art. 20 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2022;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

Art. 21 - Na fixação das despesas serão observadas as

prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 22 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações de estruturas de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 23 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000) o percentual destinado ao Poder Legislativo de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS é de até **7% (sete por cento)**.

Art. 24 - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do Município.

Art. 25 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 26 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 27 - A Lei Orçamentária, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 28 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 29 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 30 - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 31 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis,

destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 32 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 33 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO VI DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 34 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I - das contribuições previstas na Constituição Federal;
- II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
- III - do orçamento fiscal; e
- IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 35 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 36 - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2021, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12 (um doze avos)** do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo. Aplica-se no que couber o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Art. 38 - O projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2022, será encaminhado a câmara municipal até 04 (quatro) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 39 - O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2022, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

- I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;
- II - pagamento do serviço da dívida; e
- III - transferências diversas.

Art. 41 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 42 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2022, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2020, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 43 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS aos 02 dias do mês de julho de 2021.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2022

São diretrizes, objetivos e metas de CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS, para o exercício de 2022:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Dper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Ampliação e Melhoria do Prédio e Instalações da Câmara Municipal	1	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Aquisição de Veículos para a Câmara Municipal	1	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00
Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	100	3.650.000,00	0,00	0,00	3.650.000,00	3.550.000,00	100.000,00	3.650.000,00
TOTAL:		4.200.000,00	0,00	0,00	4.200.000,00	3.550.000,00	650.000,00	4.200.000,00

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2022

São diretrizes, objetivos e metas de GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, para o exercício de 2022:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Aquisição de Veículo de Representação	1	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Defesa da Ordem Jurídica e do Patrimônio Processual	100	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito	100	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
TOTAL:		1.900.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00	1.600.000,00	300.000,00	1.900.000,00

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2022

São diretrizes, objetivos e metas de SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, para o exercício de 2022:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Setor de Compras, Controle, Alimantação e Serviços de Manutenção da Administração	100	1.120.000,00	0,00	0,00	1.120.000,00	1.000.000,00	120.000,00	1.120.000,00
Manutenção Secretária de Planejamento - SEAP	100	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00	2.150.000,00	50.000,00	2.200.000,00
Manutenção dos Serviços Contábeis - Controle Interno	100	580.000,00	0,00	0,00	580.000,00	530.000,00	50.000,00	580.000,00
Atividades de Apoio à Segurança Pública	100	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL:		2.950.000,00	0,00	0,00	2.950.000,00	2.730.000,00	220.000,00	2.950.000,00

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2022

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, para o exercício de 2022:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente	100	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	340.000,00	10.000,00	350.000,00
Ações Educativas Ambientais, Prevenção e Combate a Incêndios e Degradação Ambiental	100	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
Implantação e Manutenção de Viveiro de Mudanças	1	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	50.000,00	30.000,00	80.000,00
Aquisição de Veículos e Equipamentos de Combate e Outros	1	20.000,00	150.000,00	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00	170.000,00
TOTAL:		550.000,00	150.000,00	0,00	700.000,00	510.000,00	190.000,00	700.000,00

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2022

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, para o exercício de 2022:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos em Geral	2	200.000,00	300.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Construção, Ampliação, e Restauração de Mercados, Feiras e Matadouros	1	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Construção e Ampliação de Aquedutos e Assementados	3	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros	3	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	100.000,00	20.000,00	120.000,00
Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura	100	560.000,00	0,00	0,00	560.000,00	550.000,00	10.000,00	560.000,00
Atividades de Apoio ao Pequeno Produtor Rural	100	245.000,00	0,00	0,00	245.000,00	245.000,00	0,00	245.000,00
TOTAL:		1.575.000,00	300.000,00	0,00	1.875.000,00	895.000,00	880.000,00	1.875.000,00

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2022

São diretrizes, objetivos e metas de SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE, para o exercício de 2022:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção, Conservação e Adaptação de Pátios e Instalações	100	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00
Aquisição e Indentação de Áreas de Terras	100	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00
para Expansão e Urbanização								
Construção, Ampliação e Implânt. de Praças, Parques, Jardins e Paisagismo	1	350.000,00	1.000.000,00	0,00	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00	1.350.000,00
Pavimentação de Vias Urbanas e Corredores	1	500.000,00	2.000.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
Manutenção, Conservação e Recuperação da Infraestrutura Urbana	100	1.160.000,00	0,00	0,00	1.160.000,00	1.160.000,00	0,00	1.160.000,00
Manutenção e Expansão do Serviço de Iluminação Pública	100	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00
Parques, Rios, Costas e Disposição Final de Lixo e Resíduos	100	3.600.000,00	0,00	0,00	3.600.000,00	3.550.000,00	50.000,00	3.600.000,00
Construção e Aplicação de Sistemas de Saneamento Básico e Abastecimento de Água	100	50.000,00	500.000,00	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00	550.000,00
Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura	100	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	975.000,00	25.000,00	1.000.000,00
Construção, Reconstrução e Pavimentação de Pontes e Estradas	100	150.000,00	1.500.000,00	0,00	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00	1.650.000,00
Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Implementos Diversos	100	900.000,00	1.000.000,00	0,00	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00	1.900.000,00
Locação e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	100	3.450.000,00	0,00	0,00	3.450.000,00	3.450.000,00	0,00	3.450.000,00
Manutenção e Conservação de Pontes e Estradas	500	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
TOTAL:		13.860.000,00	6.000.000,00	0,00	19.860.000,00	12.335.000,00	7.525.000,00	19.860.000,00

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2022

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, para o exercício de 2022:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde - SEMUS	100	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	300.000,00	30.000,00	330.000,00
TOTAL:		330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	300.000,00	30.000,00	330.000,00

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2022

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para o exercício de 2022:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação	100	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	680.000,00	20.000,00	700.000,00
Manutenção do Programa Jovens no Ensino Fundamental	50	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
TOTAL:		820.000,00	0,00	0,00	820.000,00	800.000,00	20.000,00	820.000,00

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2022

São diretrizes, objetivos e metas de MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, para o exercício de 2022:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental	2500	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	630.000,00	20.000,00	650.000,00
Manutenção da Merenda Escolar na Educação Infantil	800	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00
Construção, Ampliação e Equipamentos de Unidades Escolares - MDE	3000	500.000,00	1.500.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	3000	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.400.000,00	100.000,00	1.500.000,00
Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	2	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Manutenção do Programa de Transporte Escolar	1500	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
Manutenção e Desenv. do Ensino em Escolas - MDE	500	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	380.000,00	20.000,00	400.000,00
Manutenção e Desenv. Do Ensino Pré-Escolar - MDE	500	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	380.000,00	20.000,00	400.000,00
Manutenção e Desenv. Da Educação Jovens e Adultos - EJA-MDE	110	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL:		6.850.000,00	1.500.000,00	0,00	7.350.000,00	4.390.000,00	2.960.000,00	7.350.000,00

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2022

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDEB, para o exercício de 2022:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Construção, Ampliação e Equipamentos de Unidades Escolares - FUNDEB	1500	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental 70%	2879	13.500.000,00	0,00	0,00	13.500.000,00	13.500.000,00	0,00	13.500.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental - 30%	2879	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00	3.400.000,00	100.000,00	3.500.000,00
Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB	100	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
Manutenção da Educação Infantil - CRECHE, 70%	321	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00
Manutenção da Educação Infantil - CRECHE, 30%	321	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	275.000,00	25.000,00	300.000,00
Manutenção da Educação Infantil PRE-ESCOLA, 70%	591	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
Manutenção da Educação Infantil PRE-ESCOLA, 30%	591	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	350.000,00	50.000,00	400.000,00
Manutenção da Educação Jovens e Adultos - EJA	115	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00
TOTAL:		23.800.000,00	0,00	0,00	23.800.000,00	22.625.000,00	1.175.000,00	23.800.000,00

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2022

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, para o exercício de 2022:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV	100	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00	0,00	140.000,00
TOTAL:		140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00	0,00	140.000,00

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2022

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, para o exercício de 2022:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Sentenças Judiciais e Precatórios não Trabalhistas	100	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00
Sentenças Judiciais e Precatórios Trabalhistas	100	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN	100	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
Processamento de Pagamento de Dívidas Parceladas com INSS, FGTS e PASEP	100	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
TOTAL:		3.700.000,00	0,00	0,00	3.700.000,00	3.200.000,00	500.000,00	3.700.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Total	Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total		Corrente	Capital	Total
Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	100 %	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	
Construção, Ampliação e Adaptação de Praças de Esportes	2 un	50.000,00	500.000,00	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00	550.000,00	
Manutenção das Diversas Modalidades de Competições Esportivas	100 %	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	
TOTAL:		400.000,00	500.000,00	0,00	900.000,00	350.000,00	550.000,00	900.000,00	

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2022
São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o exercício de 2022:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Total	Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total		Corrente	Capital	Total
Manutenção da Secretaria de Assistência Social - SEMAS	100 %	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00	300.000,00	40.000,00	340.000,00	
TOTAL:		340.000,00	0,00	0,00	340.000,00	300.000,00	40.000,00	340.000,00	

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2022
São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o exercício de 2022:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Total	Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total		Corrente	Capital	Total
Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	100 %	1.330.000,00	0,00	0,00	1.330.000,00	1.330.000,00	0,00	1.330.000,00	
Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	100 %	1.650.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00	
Construção, Ampliação, Equipamento de Unidades de Saúde - Básica	2 un	500.000,00	1.000.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	
Manutenção do Atendimento Básico de Saúde	100 %	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	
Manutenção do Programa de Saúde Bucal	100 %	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	
Manutenção de Ações de Combate a COVID-19 - SAÚDE	100 %	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	570.000,00	30.000,00	600.000,00	
Manutenção do Programa de Farmácia Básica	100 %	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	300.000,00	20.000,00	320.000,00	
Aquisição de Veículos e Equipamentos para Veículos de Saúde	2 un	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00	
Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade - MAC	100 %	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	2.800.000,00	200.000,00	3.000.000,00	
Manutenção do Serviço Móvel de Urgência SAMU	100 %	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	300.000,00	50.000,00	350.000,00	
CONSTR. AMPL. REF. E EQUIPAMENTO DE HOSPITAIS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1 un	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00	
Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde	100 %	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	250.000,00	250.000,00	500.000,00	
TOTAL:		17.830.000,00	1.000.000,00	0,00	17.830.000,00	14.900.000,00	2.930.000,00	17.830.000,00	

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2022
São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o exercício de 2022:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Total	Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total		Corrente	Capital	Total
Manutenção do Conselho Tutelar e Equipamentos	100 %	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	
Manutenção de Programas de Proteção Social Especial	500 un	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	650.000,00	50.000,00	700.000,00	
Construção, Ampliação e Melhorias de instalações de CREAS e Asemelhados	1 un	50.000,00	250.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00	
Ações de Combate a COVID-19 Assistência Social	100 un	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	270.000,00	30.000,00	300.000,00	
Manutenção de Programas de Proteção Social Básica	500 un	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.150.000,00	50.000,00	1.200.000,00	
Manutenção de Programas Renda Mensal	150 un	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	
Construção, Ampliação e Melhorias de instalações de CRAS e Asemelhados	1 un	50.000,00	250.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00	
TOTAL:		2.600.000,00	500.000,00	0,00	3.100.000,00	2.370.000,00	730.000,00	3.100.000,00	
TOTAL GERAL DO ANEXO:		32.065.000,00	3.950.000,00	0,00	32.015.000,00	22.795.000,00	19.220.000,00	32.015.000,00	

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 59fac5d57b665e5eaa391dee6026b5b

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA Contratação de empresa especializada no fornecimento de material e Teste Icomunográfico para detecção do Novo Coronavírus (COVID-19) Município de Urbano Santos. NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (FAMEM) DO DIA 01 DE JULHO DE 2021, ANO XV, EDIÇÃO N 2633, PÁGINA 56. ONDE LÊ-SE: no dia 08 de julho de 2021, as 08:01 horas (horário de Brasília), AGORA LEIA-SE: no dia 09 de julho de 2021, as 08:01. AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEREM INALTERADAS. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.portaldecomprasus.com.br/>. No SACOP (Portal do Tribunal de Contas do Estado Maranhão), portal da transparência do Município e na sala da Comissão Permanente

de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cplpmubs@hotmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. Urbano Santos - MA, 02 de julho de 2021. Jhonny Frances Silva Marques - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: d54ebfb213c628b81d06b8a268e1dd5d

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás oxigênio (oxigênio medicinal) e material para instalação e manutenção das instalações para atender a rede municipal de saúde de saúde do Município de Urbano Santos. NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (FAMEM) DO DIA 01 DE JULHO DE 2021, ANO XV, EDIÇÃO N 2633, PÁGINA 56. ONDE LÊ-SE: no dia 08 de julho de 2021, as 14:01 horas (horário de Brasília), AGORA LEIA-SE: no dia 09 de julho de 2021, as 14:01. AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEREM INALTERADAS. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.portaldecomprasus.com.br/>. No SACOP (Portal do Tribunal de Contas do Estado Maranhão), portal da transparência do Município e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cplpmubs@hotmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. Urbano Santos - MA, 02 de julho de 2021. Jhonny Frances Silva Marques - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: fc09da78bef1b29627dd2798271cfd90

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Axixá/MA, torna público para conhecimento dos interessados, que tem a intenção em dispensar licitação, objetivando a contratação de empresa para realizar os serviços de reforma e manutenção do hospital e maternidade axixaense, no município de Axixá-MA, de acordo no art. 75, inciso I da Lei n. 14.133/21, as manifestações de interesse deve, ser enviadas para o e-mail: axixa.cpl@gmail.com até as 17h30min dia 08/07/2021. Esta publicação estará disponível no sitio da municipalidade pelo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço www.axixa.ma.gov.br, conforme estabelecido no § 3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21. Axixá-MA, 05 de julho de 2021. Antonio Carlos Marques Gomes, Agente de Contratação.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: d3f7b374e1fe6d4c50a6a1d2609f5a25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0507.1/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0507.1/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA e a empresa FERNANDO UNIFORMES EIRELI-EPP; CNPJ Nº 21.008.058/0001-51; **OBJETO:**

Contratação de Empresa especializada no fornecimento de materiais de proteção individual - EPIs, para utilização nos serviços de sanitização, desinfecção e higienização visando o combate e prevenção do coronavírus - COVID 19. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-012/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 918,00 (Novecentos e dezoito reais). VIGÊNCIA: 05 de Julho de 2021 a 05 de Julho de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividades 02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infra - Estrutura; 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; Classificação econômica:3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Sr. FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO - Prefeito Municipal (Ordenador de despesas da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura), portador do CPF 396.299.293-68, pela Contratante, e o Sr. FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA, CPF nº 007.830.159-92- Outorgado da Empresa. DATA DA ASSINATURA: 05 de Julho de 2021. Duque Bacelar (MA), Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650, Assessor Jurídica.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 07644060a3a3067c9000f4bec77ba879*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0507.2/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0507.2/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER e FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA e a empresa FERNANDO UNIFORMES EIRELI-EPP; CNPJ Nº 21.008.058/0001-51; **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada no fornecimento de materiais de proteção individual - EPIs, para utilização nos serviços de sanitização, desinfecção e higienização visando o combate e prevenção do coronavírus - COVID 19. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-012/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 05 de Julho de 2021 a 05 de Julho de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021Atividade 02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer; 12.361.0019.2063.0000 - Manutenção do PDDE-FNDE; 12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE; 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE ; 02 02 06 - FUNDEB -Fundo de Manut. E Desenv. da Educação Basica; 12.361.0019.2057.0000 - Ensino Fundamental - Fundeb 40%. Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, portador (a) do CPF 375.125.443-91, pela Contratante, e o Sr. FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA, CPF nº 007.830.159-92- Outorgado da Empresa. DATA DA ASSINATURA: 05 de Julho de 2021. Duque Bacelar (MA), Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650, Assessor Jurídica.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: a3df1c5a32e9682cf95c882796dfd3e0*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0507.3/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0507.3/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa FERNANDO UNIFORMES EIRELI-EPP; CNPJ Nº 21.008.058/0001-51; **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada no fornecimento de materiais de proteção individual - EPIs, para utilização nos serviços de sanitização, desinfecção e higienização visando o combate e prevenção do coronavírus - COVID 19. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-012/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais). VIGÊNCIA: 05 de Julho de 2021 a 05 de Julho de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividades 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0024.2080.0000 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica - PAB; 10 305 0024 2085 0000 - Manutenção da Vigilância em Saude; 10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saude - FMS; 10 302 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospi;. Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Sr.ª ANA LEONOR BATISTA BURLAMAQUI - Secretária de Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 643.749.203-15, pela Contratante, e o Sr. FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA, CPF nº 007.830.159-92- Outorgado da Empresa. DATA DA ASSINATURA: 05 de Julho de 2021. Duque Bacelar (MA), Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650, Assessor Jurídica.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: f4e8846ee15283072bffae31b4687a7e*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0507.4/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0507.4/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SEGURANÇA ALIMENTAR e FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa FERNANDO UNIFORMES EIRELI-EPP; CNPJ Nº 21.008.058/0001-51; **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada no fornecimento de materiais de proteção individual - EPIs, para utilização nos serviços de sanitização, desinfecção e higienização visando o combate e prevenção do coronavírus - COVID 19. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-021/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 918,00 (Novecentos e dezoito reais). VIGÊNCIA: 05 de Julho de 2021 a 05 de Julho de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividades 02 02 08 - Fundo Municipal de Assist. Social; 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; 08 244 0027 2148 0000 - Manut. e Funcionamento do FMAS; 08.243.0026.2147.0000 - Manut. e Func. do Prog. Primeira Infância; 08.244.0025.2098.0000 - Manutenção Serv. de Convivência Fortalecimento de Vinculos; 08.244.0034.2103.0000 - Manutenção e Funcionamento do IGDBF; 08.244.0034.2104.0000 - Manutenção e Funcionamento do IGDSUAS; Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material

de Consumo. SIGNATÁRIOS: Sr^a Gilmar Kilma da Silva Miranda, Secretária Municipal de Assistência Social, portador do CPF nº 841.838.453-00, pela Contratante, e o Sr. FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA, CPF nº 007.830.159-92- Outorgado da Empresa. DATA DA ASSINATURA: 05 de Julho de 2021. Duque Bacelar (MA), Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650, Assessor Jurídica

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 660a99397e0f3f165a61984bd383a074

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, avisa o cancelamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/SRP/2021-CPL/PMDB. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 085.2021. TIPO: MENOR PREÇO regida pelo Sistema de Registro de Preço: OBJETO Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de peças e bombas para manutenção de poços artesianos destinados à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar - MA. JUSTIFICATIVA: Redefinição da planilha do Termo de Referência. Duque Bacelar/Ma, 02 de julho de 2021.

Washington Carlos Ferreira dos Santos
Pregoeiro Municipal

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 84ae79fe8dbc511ff4c25bb209872100

EDITAL Nº 06/2021 - CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR PARA O CARGO DE TITULAR

EDITAL Nº 05/2021

Considerando a Lei nº 004/2002 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o § 3º do Art. 26 da Lei nº 004/ da vacância do Cargo em caso de falecimento;

Considerando o falecimento da Conselheira Tutelar Maria José dos Santos, conforme documento de Registro de Óbito apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Duque Bacelar - MA;

Considerando o Art. 24 e 26 do Regimento Interno do Conselho Tutelar, sobre a vacância da função de Conselheiro Tutelar por falecimento.

Considerando a Resolução do CMDCA nº 07/2021 que dispõe sobre o Resultado Final da Eleição Suplementar e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Duque Bacelar - MA, de acordo com a ordem de votação;

Considerando a ordem de suplência, conforme Resolução do CMDCA nº 07/2021;

Considerando que os conselheiros suplentes, Ivan Albuquerque Matos, Valdeí Silva das Costa, Lúcia Ribeiro da Silva e Antônio Miguel Rocha Almeida já apresentaram ao CMDCA, declaração escrita, de que não tem interesse em assumir a função de conselheiro titular;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Duque Bacelar - MA (CMDCA), **CONVOCA a Conselheira Tutelar Suplente LIANA MORAIS DA SILVA, para assumir o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR, devendo se apresentar inicialmente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no prazo máximo de dois dias úteis a partir da publicação desta,**

manifestando formalmente sua aceitação ou não, conforme estabelecido na lei nº 004/2002.

Duque Bacelar (MA) 01 de Julho de 2021

Marcela Maria Araújo Magalhães Torres

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Duque Bacelar - Maranhão

Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: 19db4bf532452f13ca13e2cfac05e103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2021

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e diante do parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação acima referida, conforme consta do processo administrativo nº 007/2021.

ADJUDICADO: J. E. CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 12.730.483/0001-69

ENDEREÇO: Rua Sebastião Barbosa, n. 56, 1º Andar, bairro Centro, cidade de Chapadinha-MA. CEP.: 65.500-000.

VALOR TOTAL R\$: 14.740,00 (Quatorze mil, setecentos e quarenta Reais).

Duque Bacelar/MA, 22 de junho de 2021.

José de Deus da Rocha

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO

EXTRATO - CONTRATO Nº 001/2021 - DISPENSA Nº 006/2021 - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, CNPJ: 07.740.442/0001-13. CONTRATADA: J. E. CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.730.483/0001-69. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **Contratação empresa especializada na prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva em Ar Condicionados;** Vigência: 31/12/2021; DOTAÇÕES; 01.01.01.01.031.0001.2002.0000 - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ; Valor Global - R\$ 14.740,00 (Quatorze mil, setecentos e quarenta Reais), pela Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, representada pelo Sr. JOSÉ DE DEUS DA ROCHA, CPF: 299.169.093-34 e pela Contratada, representada pelo Sr. Francisco Eduardo Bezerra Viana e do CPF nº 477.631.404-53. Duque Bacelar (MA), 23 de junho de 2021. PUBLIQUE-SE

Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: 5069d1a3af43cc96b6b19a179598ec07

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs

RETIFICAÇÃO/ERRATA PORTARIA Nº 200, DE 17 DE MAIO DE 2021

RETIFICAÇÃO/ERRATA**PORTARIA nº 200, de 17 de maio de 2021**

O **Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs**, torna público a todos os interessados que, na PORTARIA nº 200, de 17 de maio de 2021, publicada em 22/06/2021, no Diário Oficial Eletrônico do Município, ANO V, Nº 866, altera o seguinte item:

ONDE LÊ

do Município de Olho d'Água das Cunhãs, com mandato de **04 (quatro) anos**, vedada a recondução, na forma do art. 4º, Lei Municipal nº 886, de 06 de abril de 2021,

LEIA-SE

do Município de Olho d'Água das Cunhãs, com mandato de **02 (dois) anos**, vedada a recondução, na forma do art. 4º, Lei Municipal nº 886, de 06 de abril de 2021,

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 28 de junho de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 8ce7379857489fcb55e5938e4a4fc101*

PORTARIA Nº 203, DE 28 DE JUNHO DE 2021**PORTARIA nº 203, de 28 de junho de 2021**

O **Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE**:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a), **FREDSON BARBOSA COSTA**, inscrito(a) no **CPF 002.062.413-13**, aprovado(a) no **Concurso Público Municipal** realizado no dia **30/03/2003**, para o cargo de **Auxiliar de Administração**, Portaria nº **022/2005**, lotado no **Gabinete Municipal do Prefeito**, e com exercício no mesmo, nesta cidade. Com efeitos a partir de 28/06/2021, em acolhimento ao Requerimento Administrativo nº 2152 e Parecer Jurídico do órgão da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 28 de junho de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: b65945244c14da4139abdb91f0fa3e9*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA.****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço a dispensa de licitação nº 13/2021, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de consultoria e assessoria administrativa, financeira e planejamento, tem como intuito primordial, atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e aos princípios legais que regem a administração pública. Contratada a Empresa: **M.I. DOS SANTOS CARVALHO**, inscrita no **CNPJ** nº 21.812.878/0001-00, referente à contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de consultoria e assessoria administrativa, financeira e planejamento, tem como intuito primordial, atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e aos princípios legais que regem a administração pública.

Ratifico, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Fred Norton Moreira dos Santos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, Viana/MA, 03 de julho de 2021. Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Raylson Ramon Santos Nunes.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: 8773cd0fd5e844a6c9a9fb0a19581e20*

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA.****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço a dispensa de licitação nº 12/2021, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de pessoa jurídica para aquisição de um aparelho JAR TEST - MODELO JLT6 - MARCA VELP - 100 - 240V - 5060HZ. Contratada a Empresa: **FLOPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ** nº 07.756.105/0001-14, referente à contratação de pessoa jurídica para aquisição de um aparelho JAR TEST - MODELO JLT6 - MARCA VELP - 100 - 240V - 5060HZ.

Ratifico, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Fred Norton Moreira dos Santos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, Viana/MA, 03 de julho de 2021. Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Raylson Ramon Santos Nunes.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: ba393c07c8e20d610caa44d72dd3b5ef*

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

RATIFICO conforme os termos do **Processo Administrativo 22/2021 - SEMAP** o ato de **Dispensa de Licitação**, previsto no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993, no valor de **R\$**

2.000,00 (Dois mil reais), em favor Sr. Newton Mendonça Muniz, portador do RG nº 052424162014-1 SSP-MA e CPF nº 067286933-00, destinado à instalação e funcionamento da Correção Municipal. Viana - (MA), 05 de maio de 2021.

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: 78795147856976905aeda177f01c3a50

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

RATIFICO conforme os termos do **Processo Administrativo 05/2021 - SEMAP** o ato **de Dispensa de Licitação**, previsto no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993, no valor de **R\$ 3.200,00** (Três mil duzentos reais), em favor Sr. Mario Leonardo Nascimento Aires, portador do RG nº 064666292018-4 SSP-MA e CPF nº 550.436.743-34, destinado à instalação e funcionamento do Curral Municipal. Viana - (MA), 27 de janeiro de 2021.

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: 1c95fab3f8901be30a19341f1d31925

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

RATIFICO conforme os termos do **Processo Administrativo 23/2021 - SEMAP** o ato **de Dispensa de Licitação**, previsto no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993, no valor de **R\$ 6.000,00** (Seis mil reais), em favor da Sra. Maria Izaura Santos Lopes, portadora do RG nº 055522822015-3 SSP-MA e CPF nº 062.274.813-00, destinado à instalação e funcionamento do Lixão Municipal. Viana - (MA), 05 de julho de 2021.

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: a159fa4e159f18bf51ce9480d4fb8176



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br